



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 3176 – Ano 14 quinta-feira, 2 de março de 2023

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Lei.....	1
Decretos.....	1
Ato.....	18
Edital de Convocação.....	19
Resoluções.....	32
Extrato.....	40
Aditivos.....	41
Atas.....	45
Programa Inova Criciúma de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação - Conselho Municipal de Inovação.....	47
Aviso de Revogação.....	48
Aviso de Suspensão de Licitação.....	48
Respostas a Questionamentos de Licitantes.....	49

Lei

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 8.287, de 1º de março de 2023.

Denomina Rua Neivo José Tiscoski.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua Neivo José Tiscoski, a atual Rua SD-2379-070, localizada no Loteamento Industrial Verdinho, Bairro Verdinho, a qual tem início na Rua SD-2377-070, prosseguindo no sentido norte até o limite do referido loteamento.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 1º março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

PE 09/2023 – Autoria: Clesio Salvaro

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 368/23, de 9 de fevereiro de 2023.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Ozzu Empreendimentos Ltda.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #2492-22-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **OZZU EMPREENDIMENTOS LTDA**, medindo 7,78m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 446,00m² (quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados), situada no Bairro Centro, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 67.707, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua São José, medindo 7,78m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	3,00 metros com Ozzu Empreendimentos Ltda. (matrícula nº 67.706 – área remanescente);
SUL	3,00 metros com a Rua São José;
LESTE	2,63 metros com Ozzu Empreendimentos Ltda. (matrícula nº 67.706 – área a ser desapropriada para a Rua São José);
OESTE	2,58 metros com a Rua São José.

II – **área remanescente**, medindo 438,22m², com as seguintes confrontações:

NORTE	2,50 metros com Edifício Clarisse (matrícula nº 16.889); 12,50 metros com Rosalet Ramos Colle e outros (matrícula nº 126.543);
SUL	12,00 metros com Ozzu Empreendimentos Ltda. (matrícula nº 67.706); 3,00 metros com Ozzu Empreendimentos Ltda. (matrícula nº 67.707 – área a ser desapropriada para a Rua São José);
LESTE	6,68 metros com Edifício Vicente de Paula Residence (matrícula nº 61.354); 13,00 metros com Jason Avila de Souza (matrícula nº 94.423); 2,82 metros com Edifício Meridian (matrícula nº 43.034); 34,87 metros com Ozzu Empreendimentos Ltda. (matrícula nº 67.706);
OESTE	0,28 metros com a Rua São José; 57,14 metros com Edifício Carlos Drumond de Andrade (matrícula nº 58.158);

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 9 de fevereiro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 369/23, de 9 de fevereiro de 2023.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Ozzu Empreendimentos Ltda.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #2491-22-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **OZZU EMPREENDIMENTOS LTDA**, medindo 33,16m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 458,29m² (quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados), situada no Bairro Centro, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 67.706, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua São José, medindo 33,16m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	12,41 metros com Ozzu Empreendimentos Ltda. (matrícula nº 67.706 – área remanescente);
SUL	12,44 metros com a Rua São José;
LESTE	2,39 metros com Edifício Meridian (matrícula nº 43.034 – área a ser desapropriada para a Rua São José); 0,32 metros com a Rua São José;
OESTE	2,63 metros com Ozzu Empreendimentos Ltda. (matrícula nº 67.707 – área a ser desapropriada para a Rua São José).

II - área remanescente, medindo 425,13m², com as seguintes confrontações:

NORTE	12,00 metros com Ozzu Empreendimentos Ltda. (matrícula nº 67.707);
SUL	12,41 metros com Ozzu Empreendimentos Ltda. (matrícula nº 67.706 – área a ser desapropriada para a Rua São José);
LESTE	34,79 metros com Edifício Meridian (matrícula nº 43.034);
OESTE	34,87 metros com Ozzu Empreendimentos Ltda. (matrícula nº 67.707).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 9 de fevereiro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 370/23, de 9 de fevereiro de 2023.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Construtora Fontana Ltda.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #3287-22-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **CONSTRUTORA FONTANA LTDA**, medindo 4,25m² e 129,19m², de áreas desapropriadas, a serem desmembradas de uma área total de 471,02m² (quatrocentos e setenta e um metros quadrados e dois decímetros quadrados), situada no Bairro Pinheirinho, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 41.693, a seguir descritas:

I – **área desapropriada 01**, para a Rua Duarte da Costa, medindo 4,25m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	10,74 metros com a Rua Duarte da Costa;
SUL	10,75 metros com a área remanescente da Construtora Fontana Ltda. (matrícula 41.693);
LESTE	0,50 metros com a área desapropriada 02 da Construtora Fontana Ltda. (matrícula 41.693);
OESTE	0,29 metros com a Rua Duarte da Costa.

II – **área desapropriada 02**, para a Rua Arthur Bernardes, medindo 129,19m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	4,26 metros com a Rua Duarte da Costa;
SUL	3,97 metros com a Rua Artur Bernardes;
LESTE	31,40 metros com a Rua Artur Bernardes;
OESTE	0,50 metros com a área desapropriada 01 da Construtora Fontana Ltda. (matrícula 41.693); 30,91 metros com a área remanescente Construtora Fontana Ltda (matrícula 41.693).

III - **área remanescente**, medindo 337,58m², com as seguintes confrontações:

NORTE	10,75 metros com a Rua Duarte da Costa;
SUL	11,03 metros com a Construtora Fontana Ltda. (matrícula 25.335);
LESTE	30,91 metros com a Rua Artur Bernardes;
OESTE	31,11 metros com a Construtora Fontana Ltda. (matrícula 10.532).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 9 de fevereiro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 461/23, de 22 de fevereiro de 2023.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Paulo Gorini Martignago e outros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #1103-22-CRI-AAD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **PAULO GORINI MARTIGNAGO E OUTROS**, medindo 1.994,79m², 291,45m², 1,158,60m² e 60,21m² de áreas desapropriadas, a serem desmembradas de uma área total de 11.667,00m² (onze mil seiscentos e sessenta e sete metros quadrados), situada no Bairro Próspera, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 43.256, a seguir descritas:

I – **área desapropriada 01**, para a Rua Independência, medindo 1.994,79m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	20,00 metros com Rua Independência;
SUL	20,00 metros com Rua Angelo Dal Farra;
LESTE	22,68 metros com Área Remanescente 02; 15,00 metros com Rua Leandro Martignago-Área 02; 61,97 metros com área remanescente 03.
OESTE	62,14 metros com área remanescente 04; 15,00 metros com Rua Leandro Martignago-Área 01; 22,69 metros com Remanescente 01.

II – **área desapropriada 02**, para a Rua Leandro Martignago, medindo 291,45m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	19,43 metros com área remanescente 01;
SUL	19,43 metros com área remanescente 04;
LESTE	15,00 metros com Rua Independência;
OESTE	15,00 metros com Décio Martignago (matrícula- 5.124 área remanescente).

III – **área desapropriada 03**, para a Rua Leandro Martignago, medindo 1.158,60m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	77,24 metros com área remanescente 02;
SUL	77,24 metros com área remanescente 03;
LESTE	15,00 metros com Décio Martignago (matrícula- 5.125 área remanescente);
OESTE	15,00 metros com Rua Independência.

IV – **área desapropriada 04**, para a Rua Ângelo Dal Farra, medindo 60,21m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	19,43 metros com área remanescente 04; 20,00 metros com Rua Independência; 77,24 metros com área remanescente 03;
SUL	116,67 metros com Rua Ângelo Dal Farra;
LESTE	1,04 metros com Décio Martignago (matrícula- 5.125);
OESTE	Finaliza em ponto agudo.

V - **área remanescente 01**, medindo 440,90m², com as seguintes confrontações:

NORTE	19,43 metros com Valmor Daros (matrícula- 31.865);
SUL	19,43 metros com Rua Leandro Martignago-área 01;
LESTE	22,69 metros com Rua Independência;
OESTE	22,70 metros com Décio Martignago (matrícula - 5.124-remanescente).

VI - **área remanescente 02**, medindo 1.750,86m², com as seguintes confrontações:

NORTE	34,60 metros com Adriano Cartaxo Esmeraldo (matrícula- 69.869); 16,00 metros com Dirlei Rabelo (matrícula- 8.145); 16,00 metros com Bento Mondardo (matrícula - 8.146); 10,64 metros com Maria Vitoria Carneiro Longo Triches (matrícula- 8.147);
SUL	77,24 metros com Rua Leandro Martignago-área 02;
LESTE	22,65 metros com Décio Martignago (matrícula- 5.125);
OESTE	22,68 metros com Rua Independência.

VII - **área remanescente 03**, medindo 4.761,21m², com as seguintes confrontações:

NORTE	77,24 metros com Rua Leandro Martignago-área 02;
SUL	77,24 metros com Rua Ângelo Dal Farra;
LESTE	30,06 metros e 31,25 metros com Décio Martignago (matrícula- 5.125);
OESTE	61,97 metros com Rua Independência.

VIII - **área remanescente 04**, medindo 1.208,98m², com as seguintes confrontações:

NORTE	19,43 metros com Rua Leandro Martignago-área 01;
SUL	19,43 metros com Rua Ângelo Dal Farra;
LESTE	62,14 metros com Rua Independência;
OESTE	31,25 metros com Bianca Castellar de Faria (matrícula- 138.199); 31,05 metros com Décio Martignago (matrícula- 5.124 - remanescente).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de fevereiro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 462/23, de 22 de fevereiro de 2023.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Orlando Gomes e outros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #3043-22-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **ORLANDO GOMES E OUTROS**, medindo 1.209,76m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), situada no Bairro Pedro Zanivan, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 41.230, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Salvato Felisberto Gomes, medindo 1.209,76m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	137,70 metros com a Rua Salvato Felisberto Gomes;
SUL	137,66 metros com a área remanescente da matrícula nº 41.230;
LESTE	7,62 metros com terras de A. Silva Ferragens Ltda. (matrícula nº 6.349);
OESTE	10,12 metros com a Rua Salvato Felisberto Gomes.

II - **área remanescente**, medindo 18.790,24m², com as seguintes confrontações:

NORTE	137,66 metros com Rua Salvato Felisberto Gomes;
SUL	137,70 metros com terras de Antônio Guerino Costa (transcrição nº 27.882, Livro 3-P, fl. 156);
LESTE	7,51 metros com terras de A. Silva Ferragens Ltda. (matrícula nº 6.349); 15,46 metros com terras de José Célio Honorato (matrícula nº 136.212); 18,54 metros com terras de Marlene Braz Honorato (matrícula nº 64.789); 3,62 metros com terras de Sírio Cirimbelli e Zélia Pavei Cirimbelli (matrícula 37.766); 22,62 metros com terras de Rodrigo Braz Gomes (matrícula nº 50.229); 38,68 metros com terras de José Martinello e Iolita Gomes Martinello (matrícula nº 50.228); 31,19 metros com terras de Paulo Martinello e outros (matrícula nº 50.227);
OESTE	12,48 metros com terras de Sírio Cirimbelli e Zélia Pavei Cirimbelli (matrícula nº 3.627); 15,00 metros com terras de Sírio Cirimbelli e Zélia Pavei Cirimbelli (matrícula nº 3.627); 16,11 metros com terras de Valmir Mario Vieira (matrícula nº 81.211); 15,00 metros com terras de Erica Alves Ferreira Gordillo e Ernesto Valdes Gordillo, (matrícula nº 100.195); 15,00 metros com terras de Odilon Antônio e Rosângela da Rosa Antônio (matrícula nº 124.173); 15,00 metros com terras de José Alexandre da Silva e Edma Neres de Souza (matrícula nº 90.461); 15,00 metros com terras de Juliano Macan Anastácio e Sandra Soares Anastácio (matrícula nº 82.391); 16,11 metros com terras de Fernando Rodrigues Gabriel e Cristiane Machado C. Gabriel (matrícula nº 77.185); 15,00 metros com a Rua Almiro Machado; 0,42 metros com Sírio Cerimbelli e Zelia Pavei Cerimbelli, (matricula nº 3.627).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de fevereiro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 463/23, de 22 de fevereiro de 2023.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Eraldo Construções Ltda.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #3139-22-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **ERALDO CONSTRUÇÕES LTDA**, medindo 31,00m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 420,67m² (quatrocentos e vinte metros quadrados e sessenta e sete décimos quadrados), situada no Bairro Michel, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 19.529, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Senador Paulo Sarasate, medindo 31,00m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	15,00metros confrontandocom Rua Senador Paulo Sarasate;
SUL	15,00 metros confrontando com área remanescente da matrícula nº 19.529;
LESTE	1,94 metros confrontandocom a Rua Senador Paulo Sarasate;
OESTE	2,19 metros confrontando com terras de Rafaela Gama Arns e outros (matrícula n.º 15.961).

II - **área remanescente**, medindo 389,67m², com as seguintes confrontações:

NORTE	15,00metros confrontandocom a Rua Senador Paulo Sarasate;
SUL	14,73 metros confrontando com terras de Rogério Domingos Ghizoni (matrícula n.º 13.190);
LESTE	26,34 metros confrontando com terras de Eraldo Construções Ltda (matrícula n.º 324);
OESTE	26,09 metros confrontando com terras de Rafaela Gama Arns e outros (matrícula n.º 15.961).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de fevereiro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 464/23, de 22 de fevereiro de 2023.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Ines Furlanetto.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #152-22-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **INES FURLANETTO**, medindo 11,02m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 405,02m² (quatrocentos e cinco metros quadrados e dois decímetros quadrados), situada no Bairro Santa Augusta, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 7.869, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Odonel Bianchi, medindo 11,02m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	0,76 metros com Pedro Ferminio Fernandes (transcrição nº 25.028 - área a ser desapropriada para Rua Odonel Bianchi);
SUL	0,71 metros com Rua Odonel Bianchi;
LESTE	15:00 metros com a Rua Odonel Bianchi;
OESTE	15,00 metros com Inês Furlanetto (matrícula nº 7.869 – área remanescente).

II - **área remanescente**, medindo 394,00m², com as seguintes confrontações:

NORTE	26,24 metros com Pedro Ferminio Fernandes (transcrição nº 25.028);
SUL	26,29 metros com Vilson Furlanetto (matrícula nº 7.868);
LESTE	15,00 metros com a Rua Odonel Bianchi;
OESTE	15,00 metros com Maria Carrara Bardini (matrícula nº 41.768).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de fevereiro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 465/23, de 22 de fevereiro de 2023.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Aley Lucy da Silva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #3142-22-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **ALEY LUCY DA SILVA**, medindo 25,23m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 450,67m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados),

situada no Bairro Próspera, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 33.723, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Paraná, medindo 25,23m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	1,56 metros confrontando com a Rua Paraná;
SUL	0,99 metros confrontando com a Rua Paraná;
LESTE	19,77 metros confrontando com a área remanescente da matrícula nº 33.723;
OESTE	20,20 metros confrontando com a Rua Paraná.

II - **área remanescente**, medindo 425,44m², com as seguintes confrontações:

NORTE	23,94 metros confrontando com Tereza Hiroko Hashimoto e outros da matrícula nº 97.987 do Lote 03 da Quadra 18;
SUL	23,21 metros confrontando com Manoel Floriano da Silva e outra da transcrição nº 33.281 do Lote 01 da Quadra 18;
LESTE	16,47 metros sendo: 13,03 metros confrontando com Zedenei Boaroli da Matrícula nº 48.697 do Lote 05 da Quadra 18; 3,44 metros confrontando com Giliard de Oliveira Camilo e outra da matrícula nº 141.929 do Lote 04 da Quadra 18;
OESTE	19,77 metros confrontando a Rua Paraná.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de fevereiro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 527/23, de 28 de fevereiro de 2023.

Regulamenta o art. 10 da Lei Complementar nº 511, de 09 de dezembro de 2022. Revoga o Decreto SG/nº 512/22, de 21 de março de 2022. Cria o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Fazenda - SMF, fixando as competências específicas dos setores que a compõe.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 50, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de 05 de julho de 1990,

DECRETA:

REGIMENTO INTERNO - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CAPÍTULO I CATEGORIA E FINALIDADE

Art.1º A Secretaria Municipal da Fazenda - SMF, órgão da Administração Direta, sob orientação, supervisão e coordenação do Secretário Municipal da Fazenda, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, rege-se pelo presente Regimento e pela legislação que lhe for aplicável.

§1º A SMF tem por finalidades: planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Município.

§2º Compete à SMF:

I-controlar e avaliar as políticas tributária e fiscal e a gestão dos recursos financeiros;

II-responsabilizar-se pela implementação das políticas tributária e fiscal;

III-controlar e administrar os recursos financeiros necessários à consecução dos objetivos da administração pública municipal;

IV-promover o fomento da indústria, do comércio, dos serviços, do artesanato e do cooperativismo;

V- promover ações que visem a atrair novos empreendimentos para o município, e a estimular a modernização e desenvolvimento das empresas instaladas;

- VI-articular-se com instituições dos governos estadual e federal visando a participação na formulação e na implementação de políticas e programas, tendo em vista os interesses do município e a finalidade da Secretaria;
- VII-participar, juntamente com as Secretarias Municipais e com os órgãos e entidades de sua área de competência, da formulação de instrumentos e mecanismos de apoio e fomento aos setores relacionados à atividade finalística da Secretaria;
- VIII-articular-se com entidades representativas do setor empresarial visando a identificar locais propícios à instalação de empreendimentos industriais nas várias regiões do município e a orientar empreendedores na localização de estabelecimentos industriais, segundo o critério de equilíbrio regional, assim como apoiar iniciativas locais voltadas para o desenvolvimento dos setores relacionados à atividade finalística da Secretaria;
- IX-celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com órgãos e entidades afins, visando ao desenvolvimento dos setores relacionados à atividade finalística da Secretaria;
- X-promover levantamentos e estudos que subsidiem a formulação de programas para o desenvolvimento dos setores relacionados à atividade finalística da Secretaria e manter cadastros e bancos de dados relativos aos temas de interesse da Secretaria;
- XI-subsidiar a formulação e promover a execução, o controle, o acompanhamento e a avaliação das políticas tributária e fiscal do município;
- XII-gerir o sistema tributário municipal para garantir a efetivação do potencial contributivo da economia e assegurar o controle da arrecadação tributária;
- XIII-promover a gestão dos recursos financeiros e o efetivo controle dos gastos públicos para viabilizar a execução financeira das políticas governamentais;
- XIV-propor anteprojetos de lei tributária municipal, assegurar a correta interpretação e aplicação da legislação tributária e promover a conscientização do significado social do tributo;
- XV-gerir o processo de arrecadação dos tributos municipais por meio do acompanhamento, da apuração, da análise e do controle da integralidade de seus produtos;
- XVI-promover o registro e o controle administrativo das atividades econômicas sujeitas a tributação;
- XVII-exercer o controle das atividades econômicas, na forma da legislação tributária e fiscal, para assegurar a compatibilidade entre a real capacidade contributiva da economia e a receita efetiva;
- XVIII-formalizar e exercer o controle do crédito tributário e dos procedimentos relacionados à sua liquidação;
- XIX-rever, em instância administrativa, o crédito tributário constituído e questionado pelo contribuinte;
- XX-aplicar medidas administrativas e penalidades pecuniárias, inclusive a representação para o procedimento criminal cabível nos delitos contra a ordem tributária;
- XXI-conduzir, promover, examinar, autorizar a negociação para a contratação de empréstimos, financiamentos ou outras obrigações contraídas por órgãos ou entidades da administração pública municipal, relativas a programas e projetos previamente aprovados;
- XXII-exercer a orientação, a supervisão e a fiscalização das atividades de administração financeira do município;
- XXIII-exercer a administração da dívida pública municipal, a coordenação e a execução da política de crédito público, a centralização e a guarda dos valores mobiliários;
- XXIV-exercer a orientação, a apuração e a correção disciplinar dos servidores públicos lotados na SMF, mediante a instauração de sindicância, e encaminhamento à Comissão responsável, para abertura de processo administrativo disciplinar, quando for o caso;
- XXV-assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos relacionados à política tributária, fiscal, econômica e financeira;
- XXVI-normatizar, dirigir e supervisionar a contabilização dos atos e fatos de gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Executivo Municipal;
- XXVII-normatizar, dirigir e supervisionar a elaboração de políticas públicas e de fomento ao setor agrícola, observando as peculiaridades do mercado, o bem estar social do homem do campo e a proteção ao meio ambiente;
- XXVIII-normatizar, dirigir e supervisionar as atividades de cadastro imobiliário do Município;
- XXIX-normatizar, dirigir e supervisionar as atividades de cadastro mobiliário e fiscal do Município;

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art.2º A SMF, para o cumprimento de suas competências, disporá dos seguintes setores em sua estrutura:

- I-Diretoria Executiva da Receita Municipal;
- II-Setor de Fiscalização de Tributos Imobiliários – Núcleo de Tributos Imobiliários;
- III-Setor de Arrecadação e Apoio Tributário;
- IV-Setor de Auditoria Tributária;
- V-Setor de Fiscalização de Transferências Constitucionais;
- VI-Setor de Dívida Ativa e Cobrança Extrajudicial;
- VII-Setor de Contabilidade;
- VIII-Setor de Convênios;
- IX-Tesouraria;
- X-Setor de Agricultura e Agronegócio;
- XI-Setor de Cadastro Imobiliário;

XII-Diretoria de Desenvolvimento Econômico;
XIII-Conselho Municipal dos Contribuintes.

Parágrafo único O organograma da SMF é o constante do Anexo Único deste Regimento Interno.

Art.3º Compete à Diretoria Executiva da Receita Municipal:

I-propor e controlar as práticas e as políticas de fiscalização e arrecadação das receitas do Município;
II-dirigir e coordenar as atividades desenvolvidas pelos setores enumerados nos incisos II, III, IV, V e VI do artigo 2º deste Decreto;
III- avaliar os reflexos das políticas econômicas na arrecadação;
IV-sugerir e validar a elaboração de minutas de acordos, contratos, convênios, protocolos e outros atos de interesse da Secretaria Municipal da Fazenda;
V-acompanhar a arrecadação tributária e não tributária, a execução de convênios e contratos, além dos demais atos e fatos contábeis ou jurídicos que tenham impacto nas receitas orçamentárias ou extraorçamentárias, sejam correntes ou de capital;
VI-realizar estudos comparativos da receita projetada e realizada;
VII-atuar ativamente na elaboração das peças orçamentárias;
VIII-coordenar a execução das atividades administrativas e financeiras das receitas municipais;
IX-exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal da Fazenda.
Parágrafo único A função de Diretor Executivo da Receita Municipal será exercida por servidor efetivo e ocupante de cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal.

Art.4º Compete ao Setor de Fiscalização de Tributos Imobiliários – Núcleo de Tributos Imobiliários:

I-coordenar e executar as atividades de fiscalização e de cobrança de IPTU, ITBI, ITR, TCDRS e COSIP;
II-controlar e coordenar a execução das ações em conjunto com o Cadastro Imobiliário, para promover Recadastramento Imobiliário Permanente;
III-controlar e coordenar a execução das ações fiscais de sua área de competência;
IV-gerenciar e orientar as operações dos Fiscais de Tributos subordinados;
V-emitir parecer devidamente fundamentado sobre a questão versada na impugnação do sujeito passivo de tributos de sua área de atuação;
VI-elaborar, coordenar e dirigir projetos específicos correlatos às competências da respectiva Setor;
VII-comunicar ao Setor de Auditoria Tributária a constatação de indícios de crimes contra a Ordem Tributária;
VIII-propor e subsidiar alterações que visem à melhoria da legislação, das normas e procedimentos, dentro de sua área de atuação;
IX-homologar as alterações cadastrais que influenciem nos lançamentos tributários, efetuadas pelo Setor de Cadastro Imobiliário;
X-controlar e acompanhar os registros de lançamentos, de pagamentos, de compensações e de restituições referente aos tributos de sua área de competência;
XI-emitir certidões relativas à situação dos contribuintes para com a Fazenda Municipal relativo aos tributos de sua área de atuação;
XII-controlar e coordenar a execução das ações para a atualização permanente da metodologia de avaliação de valores de mercado dos imóveis do Município;
XIII-auxiliar no desenvolvimento de estudos técnicos para atualização da planta genérica de valores;
XIV-colaborar com o controle e atualização do cadastro imobiliário.

Art.5º Compete ao Setor de Arrecadação e Apoio Tributário:

I-prestar atendimento ao público, de forma presencial e remota;
II-orientar e instruir os contribuintes sobre o cumprimento da legislação tributária;
III-orientar na interpretação da legislação relativa a tributos no aspecto de aplicação de alíquotas e enquadramento de atividades, objetivando a correta classificação das atividades econômicas de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas Fiscais – CNAE-Fiscal, Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e Nomenclatura Brasileira de Serviços – NBS;
IV-manter, processar, coordenar e orientar o Cadastro Mobiliário e Fiscal de contribuintes;
V-gerenciar as operações de atualização das informações cadastrais e fiscais;
VI-elaborar normas que disciplinem as operações relativas ao Cadastro Geral de Contribuintes, ao Cadastro Mobiliário e Fiscal e às declarações de inscrições cadastrais;
VII-controlar o sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFe;
VIII-controlar o sistema da Nota Fiscal Serviços Avulsa;
IX-autorizar o enquadramento ou determinar o desenquadramento de contribuintes dos regimes de recolhimento fixo e estimado do Imposto sobre Serviço (ISS);
X-definir, avaliar, apurar e processar a cobrança do Imposto sobre Serviços (ISS), em que a base tributária seja de recolhimento fixo ou estimado;
XI-autorizar o enquadramento ou determinar o desenquadramento de contribuintes do regime do Simples Nacional;
XII-apurar e lançar os tributos devidos em processos de construção civil referentes a regularizações de obras e habite-se;

- XIII-emitir parecer técnico referente a processos de restituição de Imposto sobre Serviços (ISS);
- XIV-consolidar débitos de Imposto sobre Serviços (ISS);
- XV-auxiliar operacionalmente o lançamento de tributos e multas;
- XVI-realizar a emissão de carnês em geral;
- XVII-autorizar o parcelamento de débitos, tributários ou não;
- XVIII-proceder ao cancelamento de protestos extrajudiciais, quando necessário;
- XIX-promover e controlar a baixa de pagamentos bancários;
- XX-realizar a suspensão, estorno e compensação de débitos;
- XXI-realizar a emissão de certidões de débitos;
- XXII-proceder à abertura de lotes contábeis;
- XXIII-elaborar relatórios e gráficos de atividade e arrecadação de tributos;
- XXIV-manter intercâmbio com outras administrações tributárias, federais, estaduais ou municipais, para coleta, armazenagem e uso de informações cadastrais e de natureza fiscal;
- XXV-comunicar ao Setor de Auditoria Tributária a constatação de indícios de crimes contra a Ordem Tributária;
- XXVI-efetuar o controle de processos administrativos de sua competência;
- XXVII-realizar outras atividades relacionadas à arrecadação e à tributação.

Art.6º Compete ao Setor de Auditoria Tributária:

- I-executar e controlar as atividades de inteligência e investigação atos de natureza penal tributária;
- II-realizar auditorias em sistemas e banco de dados de contribuintes e auditar estabelecimentos e seus livros, exercendo o efetivo poder de polícia, objetivando fazer cumprir a legislação municipal pertinente;
- III-lavrar notificações, autos de infração e demais termos dentro de sua área de competência;
- IV-promover a apreensão de bens ou objetos, lacrar estabelecimentos, por infração às leis municipais relativas à sua área de competência;
- V-promover, por iniciativa própria, ou após o recebimento de informações consolidadas provenientes do Setor de Arrecadação e Apoio Tributário, o encaminhamento, ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, das Representações Fiscais para Fins Penais;
- VI-tomar conhecimento de denúncias de infrações fiscais, apurá-las, reprimi-las e promover as providências para a defesa da Fazenda do Município;
- VII-definir, mediante critérios técnicos, os sujeitos passivos a serem fiscalizados;
- VIII-efetuar intercâmbio de técnicas e instrumentos de auditoria fiscal com entidades externas, inclusive mediante convênio de cooperação mútua com a União, Estados e Municípios;
- IX-oferecer subsídios para a formulação das diretrizes gerais e prioridades da ação da SMF na implementação da política tributária municipal;
- X-propor a edição de normas complementares, instruções normativas, resoluções e regulamentos, para aprovação da SMF, quanto à matéria de sua competência;
- XI-expedir Pareceres Fiscais, conforme dispõe a legislação tributária;
- XII-receber, tratar e apurar a relação de débitos provenientes da base de dados da Receita Federal do Brasil, relativos às empresas optantes pelo Simples Nacional, e remetê-los ao Setor de Dívida Ativa e Cobrança Extrajudicial;
- XIII-realizar estudos e pesquisas jurídico-tributárias, quanto à correta interpretação e aplicação da legislação fiscal, propondo as medidas necessárias à uniformização de entendimento e a sua atualização, em face da evolução legislativa, doutrinária e jurisprudencial;
- XIV-analisar e informar expedientes para defesa de lançamentos impugnados judicialmente;
- XV-emitir parecer técnico em processo de consulta, isenção, não-incidência e imunidade;
- XVI-acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das operações fiscais e os resultados das atividades executadas;
- XVII-manter arquivo com informações de sujeitos passivos fiscalizados;
- XVIII-organizar e manter atualizada a coletânea de atos legais e administrativos de natureza fiscal.

Art.7º Compete ao Setor de Fiscalização de Transferências Constitucionais:

- I-acompanhar a evolução do VA do Município;
- II-Controlar as transferências do Estado e da União, na repartição das Receitas Tributárias;
- III-Assessorar a Secretaria da Fazenda na tomada de decisões que envolvam projeções de receitas transferidas;
- IV-Acompanhar a apuração dos índices de participação dos repasses tributários;
- V-acompanhar os repasses do FPM e propor critérios de aperfeiçoamento e controle desses repasses;
- VI-acompanhar os repasses do IPVA e propor critérios de aperfeiçoamento e controle desses repasses;
- VII-acompanhar os repasses do IPI – Exp. e propor critérios de aperfeiçoamento e controle desses repasses;
- VIII-acompanhar os repasses do FUNDEB e propor critérios de aperfeiçoamento e controle desses repasses;
- IX--acompanhar as demais transferências constitucionais e propor critérios de aperfeiçoamento e controle;
- X-Auditá as DIME's - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico, informadas pelos contabilistas, com o intuito de incrementar o Valor Adicionado do Município e consequente repasse do ICMS;
- XI-Intimar as empresas omissas na entrega das DIME's para a regularização das pendências;

- XII-Apresentar justificativas e documentações na fase de AUDITORIA do Movimento Econômico;
- XIII-propor impugnações para corrigir discrepâncias do Valor Adicionado, após publicação do Índice Provisório;
- XIV-propor Recursos contra decisões de Primeira Instância, que sejam desfavoráveis ao Município de Criciúma;
- XV-julgar, por delegação do Secretário da Fazenda Estadual, os pedidos de Recursos Administrativos (Segunda Instância, e Instância Revisora);
- XVI-propor processos de revisão quando a decisão de segunda instância violar a legislação vigente ou desqualificar infundadamente prova aceita em julgados da mesma natureza;
- XVII-propor ao Governo Municipal, a articulação com lideranças empresariais/políticas, buscando incrementar a produção econômica do Município;
- XVIII-municar com informações tributárias, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico para uma perfeita análise das solicitações de benefícios fiscais e incentivos econômicos;
- XIX-otimizar o controle na prestação de contas dos blocos de notas fiscais cedidas aos produtores rurais;
- XX-realizar outras atividades relacionadas às Transferências Tributárias Constitucionais.

Art.8º Compete ao Setor de Dívida Ativa e Cobrança Extrajudicial:

- I-proceder a cobrança administrativa dos débitos tributários e não tributários;
- II-transferência de débitos do exercício para Dívida Ativa;
- III-promover a inscrição das dívidas;
- IV-promover o cancelamento de inscrição;
- V-promover a transferência de dívidas;
- VI-promover a alteração dos valores das dívidas;
- VII-acompanhar periodicamente as dívidas parceladas;
- VIII-movimentar as dívidas para suspensão, cancelamento e/ou prescrição;
- IX-emitir a Certidão de Dívida Ativa (CDA);
- X-encaminhar a CDA para protesto em Cartório;
- XI-auxiliar a Procuradoria-Geral do Município na cobrança Judicial da Dívida Ativa;
- XII-prestar informação à Procuradoria-Geral do Município acerca das dívidas executadas ou protestadas;
- XIII-auditar o recebimento das dívidas;
- XIV-promover o encerramento do Livro de Dívidas;
- XV-encaminhar à Setor de Auditoria Tributária a relação de contribuintes que tenham débitos de ISS inscritos em Dívida Ativa, para os fins de encaminhamento, ao Ministério Público, das Representações Fiscais para Fins Penais.

Art.9º Compete ao Setor de Contabilidade:

- I-recepcionar e analisar os documentos hábeis das despesas públicas do Município, advindos do Controle Interno do Município;
- II-registrar todos os atos e fatos, contábeis, do Município, mediante documentos hábeis;
- III-executar as duas fases das despesas do Município: confeccionar os empenhos das despesas, conforme as documentações hábeis apresentadas e fazer a devida liquidação destas despesas;
- IV-proceder a emissão das liquidações/ordens de pagamento;
- V-acompanhar a execução orçamentária e financeira do município;
- VI-divulgar normas e procedimentos contábeis para o adequado registro dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Pública, promovendo o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução contábil;
- VII-normatizar, supervisionar e prestar assistência técnica referente à contabilização dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
- VIII-dar cumprimento as normas contábeis pertinentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- IX-elaborar as conciliações bancárias e os encerramentos mensais dos sistemas de contas do Plano de Contas do Município;
- X-efetuar os processos relacionados ao encerramento do exercício;
- XI-consolidar, elaborar e divulgar os balanços e seus anexos das demonstrações contábeis consolidadas e individuais do Município e demais relatórios destinados a compor a prestação de contas anual do Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas do Estado de SC;
- XII-consolidar, elaborar e enviar para publicação, os relatórios municipais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº 101/2000: o Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO e o Relatório de Gestão Fiscal-RGF;
- XIII-Elaboração e envio do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação-SIOPE, e do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro-SICONFI;
- XIV-acompanhar a normatização dos procedimentos atinentes a operações de contabilidade dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, Conselho de Contabilidade e outros órgãos externos;
- XV-manter e aprimorar o Plano de Contas e o processo de registro contábil;
- XVI-acompanhar a elaboração e divulgação dos balanços, balancetes, demonstrações e demais informações contábeis dos órgãos da Administração Direta e Indireta;

XVII-elaborar informações gerenciais contábeis com vistas a subsidiar o processo de tomada de decisão;
XVIII-acompanhar a aplicação das normas e procedimentos contábeis, e prestar orientação técnica e normativa aos órgãos;
XIX-dar cumprimento às normas contábeis pertinentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
XX-auxiliar os estudos que visem o equilíbrio financeiro e orçamentário do Município;
XXI-auxiliar na elaboração de cenários financeiros e econômicos em matéria fiscal para definição de diretrizes de política fiscal e programação financeira, identificação de riscos fiscais e melhoria das condições de sustentabilidade das contas públicas;
XXII-auxiliar na proposta e elaboração das metas fiscais do Município no âmbito dos planejamentos do Município;
XXIII-auxiliar as iniciativas pertinentes à transparência fiscal;
XXIV-auxiliar no controle das receitas e despesas que impactam os fluxos e estoques da dívida pública do município;
XXV-auxiliar em estudos e projeções de eventuais impactos, sobre a arrecadação do Município, de mudanças ocorridas na conjuntura econômica, na legislação e/ou na repartição de transferências governamentais;
XXVI-acompanhar o ingresso das receitas tributárias, das participações governamentais e das transferências constitucionais, bem como as demais receitas não tributárias;
XXVII-auxiliar na elaboração dos projetos de leis municipais de planejamentos, Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO, Lei Orçamentária Anual-LOA e projetos de alteração orçamentária;
XXVIII-acompanhar e propor alterações nas formas de pagamentos das despesas e o uso das devidas fontes de recursos;
XXIX-sistematizar procedimentos contábeis para o registro fidedigno dos atos e fatos patrimoniais, financeiros, orçamentários e outros de responsabilidade de cada entidade da Administração Pública Municipal;
XXX-acompanhar, analisar, auxiliar na elaboração de respostas, propor mudanças, entre outros, junto ao Tribunal de Contas do Estado de SC, na prestação de contas anual do Poder Executivo;
XXXI-conceder informações através de resposta, ao Poder Legislativo Municipal, aos órgãos externo de fiscalização, de matéria afim;
XXXII-manter os arquivos dos documentos que geraram os lançamentos contábeis dos diversos atos e fatos contábeis, em ao menos cinco anos, para possíveis auditorias por parte do Tribunal de Contas do Estado SC, Controladoria Geral da União, demais órgãos externos;
XXXIII-apresentação e consulta de documentos aos Ministérios Público Federal/Estadual e demais Secretarias do Município.

Art.10. Compete ao Setor de Convênios:

I-controlar os convênios que envolvam a Prefeitura Municipal de Criciúma;
II-realizar os contatos para convênios de cooperação técnica e de financiamento de projetos especiais com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;
III-elaborar, a partir de informações das Secretarias interessadas, as propostas de repasse, subvenção ou convênios;
IV-acompanhar a preparação de projetos destinados a captar os recursos disponíveis, juntamente com o órgão interessado;
V-acompanhar os processos de aprovação e desembolso de financiamentos;
VI-manter o controle do desenvolvimento dos convênios e projetos especiais;
VII-organizar e acompanhar a publicação de convênios;
VIII-acompanhar a aplicação dos recursos oriundos de convênios firmados com a União, com o Estado, órgãos internacionais, empresas ou com instituições sem fins lucrativos;
IX-executar as prestações de contas de recursos financeiros oriundos de outras esferas de governo;
X-informar o prazo de validade dos convênios e propor prorrogação ou anulação dos mesmos ao executivo; Solicitar a prorrogação de vigência e demais prorrogações junto aos órgãos das esferas de governo responsáveis pelos repasses.
XI-informar o prazo de validade dos convênios e propor prorrogação ou anulação dos mesmos ao executivo; realizar prorrogações dos convênios municipais.
XII-manter atualizado os dados e informações que constam nas cláusulas dos respectivos convênios;
XIII-manter contato com os órgãos, instituições ou entidades sem fins lucrativos que forem parceiras nos convênios, para atualização de informações;
XIV-acompanhar a aplicação dos recursos captados, através de relatórios de execução física e financeira e dos informes de sua equipe para adoção de medidas corretivas em casos de desvios do programa para representação dos órgãos concedentes;
XV-identificar órgãos financeiros que estejam propensos a participar de convênios, bem como iniciar contatos e orientar na estratégia a ser empregada;
XVI-zelar pela guarda de termos de convênios e demais documentos relacionados; e
XVII-desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;
XVIII-análise de projetos dos órgãos do município, em relação aos recursos próprios e governamentais;
XIX-orientar e elaborar, quando necessário, as demais Secretarias quando da elaboração de projetos de captação de recursos da Prefeitura Municipal, com vistas ao desenvolvimento econômico e sustentável do Município e à melhoria da qualidade de vida da população;
XX-efetuar consultas via web, aos órgãos competentes, identificando oportunidades de captação de recursos, bem como os órgãos financeiros que estejam propensos a participar de convênios, iniciando contatos e orientando o Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais na estratégia a ser empregada;
XXI-operacionalização das plataformas relacionadas as transferências de recursos das esferas federais e estaduais, pertinentes a convênios e contratos de repasse da Prefeitura Municipal, ou equivalente;

XXII-realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XXIII-monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Governo Municipal as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo;

XXIV-elaborar documentos, gerenciar e acompanhar a execução financeira, bem como prestar contas dos recursos oriundos de Operações de Créditos nacionais e internacionais;

XXV-acompanhar juntamente a Diretoria de Logística e Licitações os processos licitatórios, sempre que as contratações estiverem relacionadas à bens e/ou serviços de recursos oriundos a Convênios, Operações de Créditos nacionais e internacionais, Termos de Cooperação e Contratos de Repasse;

XXVI-acompanhar contíguo ao Controle Interno, Contabilidade e Tesouraria, os trâmites das Notas Fiscais, bem como seus pagamentos, relacionados à bens e/ou serviços originários de Convênios, Operações de Créditos nacionais e internacionais, Termos de Cooperação e Contratos de Repasse;

XXVII-executar lançamentos financeiros na Plataforma + Brasil e SIGEF para pagamentos de Notas Fiscais originárias de recursos da união ou do Estado que tramitam pela mesma;

XXVIII-acompanhar, em conjunto com as demais Secretarias, as diligências de projetos relacionadas aos Convênios, Termos de Cooperação e Contratos de Repasse, bem como protocolar/enviar documentação pertinente para o atendimento das mesmas, mantendo todos os interessados e o Chefe do Poder Executivo sobre os prazos para atendimento das mesmas.

Art.11. Compete à Tesouraria:

I-coordenar as transferências financeiras devidamente autorizadas pelo ordenador de despesas da respectiva unidade orçamentária, nos termos da legislação vigente;

II-analisar e realizar o acompanhamento das despesas com concessionárias;

III-analisar e realizar as solicitações de restituições de indébitos;

IV-realizar a gestão cotidiana do Caixa, do crédito, do planejamento financeiro, bem como das eventuais operações de câmbio, administrando as disponibilidades financeiras bancárias;

V-controlar diariamente no Movimento de Caixa, todos os pagamentos e os recebimentos realizados pela Prefeitura informando, inclusive, para fins de contabilização;

VI-controlar as disponibilidades financeiras em caixa e em bancos;

VII-registrar, controlar e acompanhar os cheques devolvidos por irregularidades, interagindo com as entidades legais, para registro de ocorrência e respectiva cobrança, caso necessário;

VIII-manter constante comunicação com a rede bancária visando o controle e apuração das disponibilidades;

IX-coordenar a movimentação dos recursos financeiros do Tesouro para aplicação financeira;

X-acompanhar o pagamento de pessoal das administrações direta, indireta, e outros poderes;

XI-coordenar a elaboração dos pagamentos de despesas correntes e de capital de acordo com a programação financeira;

XII-pagar todas as despesas com a regular fonte de recursos.

Art.12. Compete ao Setor de Agricultura e Agronegócio:

I-prestar atendimento ao público, de forma presencial e remota;

II-orientar e instruir os contribuintes sobre as legislações relativas às políticas agrícolas, a defesa sanitária animal e vegetal, legislação tributária e previdenciária rural e imóveis rurais;

III-prestar atendimento e executar a prestação de contas no sistema de emissão de Notas Fiscais de Produtor – NFP aos produtores rurais do município através da unidade conveniada a Secretaria Estadual da Fazenda;

IV-prestar atendimento e executar as atividades de regularização de imóveis rurais e emissão de Certidão de Aposentadoria Rural aos contribuintes através da Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) conveniada do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;

V-supervisionar a prestação de atendimento a produtores rurais realizados através de convênio com o ICASA - Instituto Catarinense de Sanidade Agropecuária;

VI-Promover e executar as atividades de inspeção e fiscalização sanitárias dos produtos de origem animal produzidos no município de Criciúma destinados ao consumo humano através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

VII-elaborar e propor políticas de desenvolvimento agropecuário, através de medidas efetivas de promoção do crescimento tecnológico que resulte no instrumento seguro de bem estar social ao homem do campo e ao pescador, observadas as peculiaridades do mercado e proteção ao meio ambiente;

VIII-coordenar e elaborar políticas de assistência técnica;

IX-promover a elaboração de planos, programas e projetos, visando o fomento na produção rural e pesca;

X-promover cursos, encontros e seminários a fim de obter maior produtividade, melhor qualidade na produção, maior aproveitamento e comercialização do pescado e produtos agrícolas, visando agregar renda;

XI-coordenar e elaborar políticas de assistência técnica e mecanização agrícola;

- XII-incentivar a organização do homem do campo e do pescador em forma de associação ou cooperativa;
- XIII-promover a gestão dos recursos financeiros do Fundo Municipal da Gerência de Agricultura e Agronegócios (FMGAA) e auxiliar nos controles contábeis e financeiros da movimentação dos recursos do Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário – PROMIDA;
- XIV-coordenar, executar e supervisionar o funcionamento dos Serviços de Máquinas Agrícolas e demais Programas de Incentivos do PROMIDA;
- XV-fiscalizar estabelecimentos, exercendo o efetivo poder de polícia, objetivando o combate a clandestinidade e fazer cumprir a legislação sanitária através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
- XVI-lavar notificações, autos de infração e demais termos através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM dentro de sua área de competência;
- XVII-promover a apreensão de bens ou objetos, lacrar estabelecimentos, por infração às leis municipais relativas as atividades de inspeção e fiscalização sanitárias dos produtos de origem animal produzidos no município de Criciúma através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
- XVIII-organizar e manter atualizada a coletânea de atos legais e administrativos de natureza fiscal do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
- XIX-conhecer e julgar em 2ª instância os recursos interpostos contra decisões de 1ª instância, relativos aos processos administrativos do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
- XX-dar suporte ao Grupo Consultivo e Deliberativo do SIM, nas tomadas de decisões técnicas e administrativas do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, na deliberação e no julgamento das defesas referentes as infrações e penalidades impostas pelo Serviço em primeira instância e demais casos previstos na lei e regulamentos do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
- XXI-participar e apoiar as atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Criciúma – CMDRC e demais conselhos a qual a Gerência tem representação sob a Coordenação dos Conselhos Municipais.

Art.13. Compete ao Setor de Cadastro Imobiliário:

- I-inclusão, manutenção, atualização, revisão e disponibilização das informações relativas aos imóveis urbanos e rurais;
- II-expedição de certidões de demolição, averbação, lançamento, imóvel, número de cadastro imobiliário, logradouro, número da edificação e demais certidões pertinentes aos assuntos do setor;
- III-execução de revisões cadastrais e recadastramento permanente dos imóveis para atualização do sistema;
- IV-confecção de mapa cadastral, temático e especial de interesse do Município;
- V-manutenção, organização e atualização permanente dos dados referentes a base cartográfica georreferenciada do Município e Consulta Prévia online;
- VI-elaboração de anteprojeto de criação/alteração de Distrito, Bairros, Logradouros, Praças, Escadarias, Cemitérios e Perímetro Urbano/Rural;
- VII-determinação da numeração predial;
- VIII-manutenção permanente do cadastro de imóveis do Município, registrando as alterações provenientes de programas de regularização fundiária, concessões de uso, permutas, desapropriações, novos parcelamentos, desafetações e doações;
- IX-análise e identificação dos títulos de propriedades oriundos dos Cartórios de Registros de Imóveis em relação ao cadastro imobiliário, para inserção e averbação das alterações mantendo atualizado os dados do imóvel;
- X-definição de regiões e as respectivas datas de início e fim dos projetos de recadastramento imobiliário, fixando equipes, cronogramas e metodologia;
- XI-articulação com os órgãos afins para atualização de informações sobre cadastro de imóveis sujeitos aos impostos e taxas, lançados com base na propriedade ou ocupação de imóveis;
- XII-averbação de alterações verificadas nos imóveis;
- XIII-instrução e/ou emissão de parecer técnico em processos submetidos ao seu exame, provenientes de alterações, revisões cadastrais e/ou pertinentes aos assuntos do setor;
- XIV-manutenção, guarda e organização do arquivo técnico de plantas de quadras, boletins de informações cadastrais, listas de codificações e outros documentos integrantes do Cadastro, procedendo a sua permanente atualização;
- XV-prestação de informações às demais unidades da Administração, sobre dados cadastrais de imóveis e contribuintes, para efeito de lançamentos e cancelamentos de créditos tributários e outras necessidades;
- XVI-manutenção do vínculo do número da matrícula/hidrômetro concessionária do setor de saneamento junto ao cadastro imobiliário, para fins de cobrança de TCDRS;
- XVII-atendimento e esclarecimento de dúvidas pertinentes ao cadastro imobiliário;
- XVIII-estabelecer normas e procedimentos para a execução das ações sob sua responsabilidade;
- XIX-acompanhar e supervisionar a contratação de empresas especializadas em softwares, equipamentos e/ou novas tecnologias pertinentes as atividades desenvolvidas pelo setor;
- XX-subsidiar, por meio de critérios técnicos, o Setor de Fiscalização de Tributos Imobiliários no exercício do lançamento, relativamente ao recálculo dos parâmetros legalmente estabelecidos para definição da base de cálculo do IPTU;
- XX-elaborar relatórios de suas atividades.

Art.14. Compete à Diretoria de Desenvolvimento Econômico:

I-planejar a proposição, a articulação, a coordenação, a execução e a avaliação das políticas municipais voltadas ao desenvolvimento da indústria, do comércio, da prestação de serviço, da ciência e tecnologia, no âmbito local e, de forma integrada, regional, valendo-se da criatividade, da inovação e do planejamento estratégico.

II-promover fomento, incentivo, assistência e apoio à indústria, comércio, prestação de serviços, ciência e tecnologia;

III-executar as políticas de incentivo e as providências visando à atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas industriais, comerciais, turísticas, científicas, tecnológicas e de prestação de serviços, que gerem investimentos no Município;

IV-orientar e coordenar as atividades voltadas ao desenvolvimento da infraestrutura de apoio a empreendimento econômicos;

V-disponibilizar para pessoas físicas e jurídicas de forma centralizada as informações gerais necessárias à inscrição municipal, alvará de funcionamento, alvará sanitário, licença ambiental, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

VI-atendimento ao Microempreendedor Individual, para abertura, atualização, emissão de guias de pagamento DAS e parcelamentos das guias, declaração anual de faturamento do MEI – DASN, solicitação de inscrição estadual e baixa de CNPJ do MEI.

VII-atendimento ao profissional autônomo, para abertura do pedido de viabilidade e abertura de protocolo para inscrição municipal e alvará;

VIII-analisar as consultas de viabilidade quanto ao zoneamento municipal através do sistema integrado da Junta Comercial, para inscrição e alteração de empresas;

IX-proceder a inscrição municipal e emissão do alvará de funcionamento;

X-disponibilizar e/ou intermediar através de parceiros, capacitações aos empreendedores e informações relacionadas a crédito;

XI-fiscalização de alvará de funcionamento (TLFE).

Parágrafo único As demais competências específicas da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, bem como dos setores a ela subordinados, serão dispostas por meio de Portaria expedida pelo Secretário Municipal da Fazenda.

Art.15. Compete ao Conselho Municipal dos Contribuintes:

I-conhecer e julgar os recursos voluntários interpostos contra decisões de 1ª instância, relativos à aplicação da legislação tributária;

II-conhecer e julgar os recursos de ofício interpostos pelas autoridades de 1ª instância;

III-promover a suspensão de créditos tributários impugnados;

IV-declarar nulos os atos processuais, no todo ou em parte, determinando-lhes a repetição, se cabível, quando por omissão, erro ou irregularidade, não seja possível proferir a decisão;

V-fazer baixar em diligência os processos, ordenando perícias, vistorias, prestação de esclarecimentos e suprimento de nulidades, necessárias à perfeita apreciação das questões suscitadas no recurso;

VI-conhecer e atender pedidos de esclarecimento;

VII-apreciar e deliberar sobre as exceções de suspeição;

VIII-aprovar a comunicação, às autoridades superiores, de eventuais irregularidades verificadas no processo, cometidas na instância inferior;

IX--propor, às autoridades competentes, medidas que julgar necessárias à melhor organização dos processos;

X-sugerir providências sobre assuntos relacionados com suas atribuições e atividades;

XI-exercer outras atribuições por força de lei ou de regulamento.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.17. Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pelo Secretário Municipal da Fazenda.

Art.18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

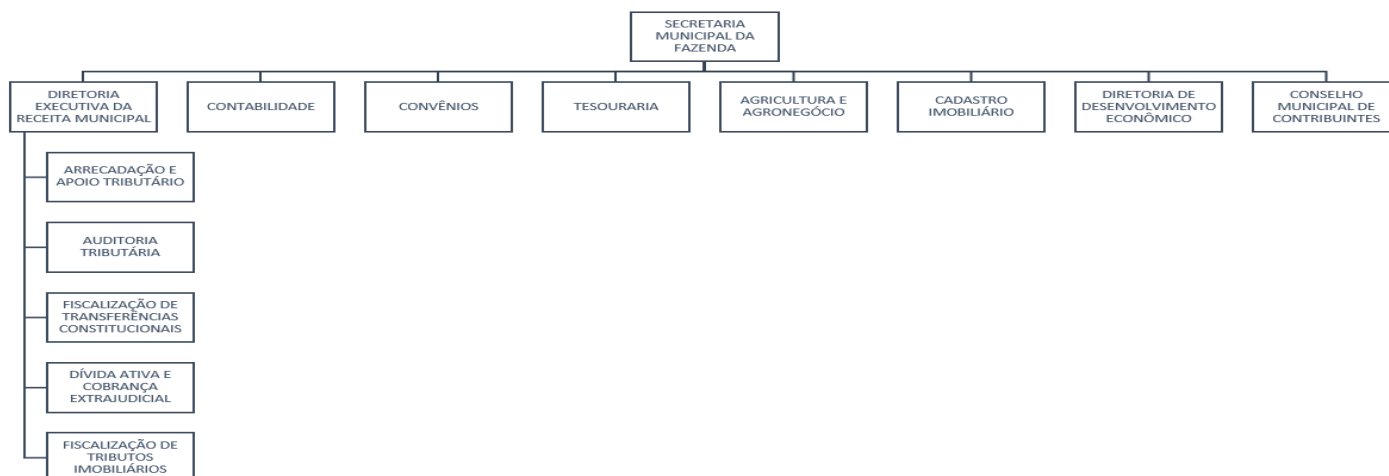
Art.19. Revogam-se as disposições contidas no Decreto SG/nº 512/22, de 21 de março de 2022.

Criciúma, 28 de fevereiro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

FBT

Anexo Único
ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**DECRETO SG/nº 552/23, de 2 de março de 2023.**

Autoriza a contratação de candidatos, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 08/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atender à situação de excepcional interesse público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que em consonância com os dispositivos supramencionados a Lei Municipal n. 6856, de 9 de março de 2017, regulamentou a contratação temporária no âmbito municipal e estabeleceu as hipóteses caracterizadoras de necessidade temporária de excepcional interesse público, permitindo a contratação desde que devidamente justificada;

CONSIDERANDO como necessidade temporária de excepcional interesse público, a carência de pessoal para execução da função pública de professor, para a substituição do servidor efetivo afastado de suas atividades, nas hipóteses de licença à gestante e adotante, tratamento de saúde, quando superior a 15 dias, por motivo de doença em pessoa da família do servidor, quando superior a 15 dias e readaptação, conforme preceitua o Art. 2º, §1º, IV, alíneas a, b, c e d da Lei 6.856/2017;

CONSIDERANDO como necessidade temporária de excepcional interesse público, a substituição de profissional em decorrência de substituição ao titular indicado para o desempenho das funções de confiança (orientador), diretor de escola, auxiliar de direção, secretário de escola e conforme preceitua o art. 2º, §1º, VII alínea a, da Lei 6.856/2017;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 6.856/2017, que permite a contratação de pessoal mediante Processo Seletivo Simplificado e conforme justificativa que instrui o Processo Administrativo nº. 663436, de 01 de março de 2023.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a contratação de 34 (trinta e quatro) candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 08/2022, para o exercício da função temporária de professor nas Unidades de Ensino, observando a rigorosa ordem de classificação.

Art.2º Os contratos de trabalho serão regidos pela Lei Municipal nº 6856, de 09 de março de 2017.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 2 março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

LCL

Ato

Governo Municipal de Criciúma

ATO Nº 052, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia candidatos do Edital nº 020/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Complementar nº 12/1999, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 020/2021**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 012/2022 de 03/01/2022, retificado pelo Decreto SG/nº 120/2022 de 26/01/2022, resolve:

NOMEAR

por concurso, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no concurso público para exercer os respectivos cargos efetivos:

PROFESSOR III – EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º ANO - 26 VAGAS		
Inscrição	Nome	Class
227052	PATRICIA ESTEVES	132
227364	JUCELI CASTILHOS BOSCHETTI	133
222585	ELIZETE CAROLINA DE FIGUEIREDO	134
227632	RENATA CAMILO COSTA	135
228909	DANIELA MACCARINI MARTINHAGO RIBEIRO	136
224287	GISELLE POLICARPO VIANA	137
222523	ELUCIANE APARECIDA POLIDORO	139
219841	CARLA MARIA PACHECO GRANDO	140
229986	RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS	141
220460	TATIANE DA ROSA ALVES GONDASKI	142
220011	ANA PAULA ZEFERINO DAL MOLIN	144
222881	LUIZA HELENA MARTINS	145
228709	SORAIA DOS SANTOS CORDOVA	146
221024	MICHELI DA COSTA BEZ BIROLO	147
223320	JANAINA MACHADO DOS SANTOS	148
222676	AMANDA LUIZA DA SILVA	149
225048	MARCELA VIEIRA TEIXEIRA	150
220654	VANESSA DA SILVA SILVEIRA	151
224987	FERNANDA BIEGER	152
VAGA RESERVADAS PARA PESSOA NEGRA		
229199	MARIA BEATRIZ GONCALVES OURIQUES	36
229956	MARCIA DE SOUZA SEBASTIAO	37
225356	DAIENE DOS SANTOS RODRIGUES PIRES	38
222427	MARIA LENITA DIAS FERNANDES	39
226064	MARIA CRISTINA SEBASTIAO DE OLIVEIRA	40
VAGA RESERVADAS PARA PCD		
222774	JANETE DOS SANTOS	11
224775	ROSIMARI BONFANTE HENRIQUE	12

Os candidatos nomeados deverão comparecer, **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Gerência de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para posse do respectivo cargo. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação

telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal.

A escolha da vaga será realizada no momento da posse, independentemente da ordem de classificação no concurso público.

Criciúma, 02 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

LCL/cbm

Edital de Convocação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 08/2022 – Educação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital nº 08/2022 – Secretaria de Educação**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 013/2023 de 05 de janeiro de 2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado para comparecer, na data e horário constantes no **Anexo I**, no Salão Ouro Negro, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para entregar a relação de documentos prevista no **Anexo II** e realizar a escolha de uma das vagas constantes no **Anexo III**. Para fins de maior eficiência, será realizada tentativa de contato com cada candidato através de aplicativo de mensagens de celular, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal. **O candidato deverá comparecer na data e horário previstos no Anexo I munido de todos os documentos solicitados no Anexo II, em vista de fato que a contratação será realizada concomitantemente à escolha da vaga.** Caso não respeite as disposições acima citadas, impede o candidato na escolha da vaga, servindo de impedimento para a contratação.

Art.1º Fica determinada a convocação para escolha de vagas no cargo de Professor ACT dos candidatos relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado 08/2022 – Educação:

PROFESSOR DE ARTE – 4 VAGAS

CLASS.	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO
99	ANA PAULA DA SILVA RICARDO*	250440
100	EVELYN PEREIRA GOMES DE SA*	252544
101	NAYSA MENEGON BIFF	252592
102	EDILENE ALANO TEIXEIRA IGNACIO	254388
103	LUCIA SANTOS SOTELLO**	250868
104	KARINA CIPRIANO DA SILVEIRA GUGLIELMI COELHO**(*)	252780
105	JESSICA MENDONCA DA SILVA**	252360

PROFESSOR DE CIÊNCIAS – 1 VAGAS

CLASS.	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO
30	JOEL DE SOUZA JOAQUIM	252358

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 7 VAGAS

CLASS.	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO
114	KELVIN DA ROSA MACHADO	253748
115	EUGENIO FIEIRA JUNIOR	254306
116	FLAVIA FRECCIA DE FREITAS TEIXEIRA	250858
117	RODRIGO BONFANTE LEANDRO	252081
118	MIZAEEL MACHADO BARROS	251760
119	VICTOR ARAUJO RAMOS	251323
VAGA RESERVADA PARA PCD		
5	BRUNA COELHO VASSOLER ZUCHINALI	251624

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 2 VAGAS

CLASS.	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO
30	DIANDRA FERRARI MARANGONI	255619
31	MARCELO FRANCISCO COSTA	250712

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – 1 VAGA

CLASS.	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO
55	CINTIA PIMENTEL	253827

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – 1 VAGA

CLASS.	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO
17	GISELE FIGUEIREDO TEIXEIRA	253401

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 3 VAGAS

CLASS.	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO
66	DANUZA CARVALHO UGGIONI GUSLINSKI*	253724
67	BRUNA CORREA FRANCISCO	255292
68	BARBARA DOS SANTOS LOUREIRO INACIO	250465
69	KETHIRINE MACHADO DE MEDEIROS**(*)	254777
70	DENIZE ZANETTE DE SOUZA**	251541

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS AO 5º ANO – 15 VAGAS

CLASS.	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO
626	DANIELA BASILIO	250936
627	HELOISA MARTINS FLORENCO	254383
628	JULIANA POSSATO	255731
629	ELIANE PEREIRA DA ROSA	253084
630	TANIA MARIA CARDOSO RICARDO	252707
631	ROSANE ANTUNES DE SOUZA	252145
632	CRISTINA ROSANE MARQUES DA SILVA	250749
633	KLEBERSON RODRIGO DO NASCIMENTO*	253960
634	FABIANA SISTE MONTEIRO	250649
635	CRISTINA TEIXEIRA MEDEIROS MAFIOLETTI	254332
636	GISLAINE DE QUADROS	251815
637	ANGELA CAROLINE DELFINO*	250713
638	DANIELA MAXIMO RAMOS	253544
639	MIRIAM FERNANDES	253652
640	FERNANDA VIEIRA TORRES FELICIANO	250332
641	ANE LISE DE AGUIAR ANSELMO CARDOSO**	255366
642	ADRIANA LUIZ FERNANDES**	252574

*Candidato preliminarmente **impedido** à assunção da vaga, não havendo transcorrido o prazo de 12 meses de seu desligamento, conforme os termos do §2º do art. 4º da Lei 6856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC assinado em 2016.

Candidato convocado em âmbito **precautelar, considerando, exclusivamente, a existência de candidatos preliminarmente impedidos à assunção da vaga. Esta modalidade de convocação não gera, por si só, garantia à escolha de vagas, somente sendo procedida à contratação caso restar efetivamente comprovado a existência de inaptidão dos candidatos anteriores, na lista de classificação, nos termos do §2º do art. 4º da Lei 6856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC assinado em 2016.

Art. 3º Até composição integral do quadro de agentes temporários, para a função de professor, fica determinada a convocação dos candidatos abaixo relacionados.

§1ºA convocação prevista neste artigo não gera direito automático a escolha de vagas, ficando vinculada a contratação à existência de vagas não integralmente preenchidas pelos candidatos convocados no art. 1º.

§2º Serão aplicados os efeitos da desistência prevista no item 13 do Edital ao candidato que não comparecer, após a convocação, na data estipulada para escolha da vaga.

§3º Os candidatos convocados pelo presente artigo, inexistindo vagas remanescentes, permanecerão na lista de aprovados, conforme a ordem de classificação.

PROFESSOR DE ARTE

CLASS.	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO
106	ANA CLAUDIA PINHEIRO MARQUES	252210
107	FRANCINE NAZARIO DA SILVA	254312
108	TAIRINE TEIXEIRA NUNES DIMAS	255440
109	GUSTAVO MARCOS FERNANDES	255609
110	GABRIELA DUZZIONI PINHEIRO*	251903
111	JOICI CLEMENCIA MACHADO	251755
112	ANALU DE MELLO CONSTANCIA	255549
113	MARIA MARGARETE DOS SANTOS RODRIGUES	254531
114	JAQUELINE LUCIANE DA ROSA CORREA	255723
115	MARCIO SAVI	251021
116	RENATA RUBIA PERUCHI DUARTE*	254629
117	BRUNA VIANA PAGANI SCOTTI	252189
118	JARLENE XIMENDES PARDIM BARBOSA	252391
119	JUCIMARA FRANCO DA SILVA	252144
120	ISABEL CARDOSO ANTUNES	251400
121	FILIFE PIZZETTI BORGES	250594
122	RICHELA DA ROSA BASILIO*	251996
123	LUCIANA DE BEM PASQUALI	254568
124	ANDREIA CAMPOS MARQUES PEREIRA	253353
125	GREICE CASTRO VIEIRA	252228
126	GISLAINE DA SILVA CORREA RONCHI*	252448
127	ANETAIS CANDIDO MOTTA FERNANDES	252662
128	MARIA LAURA CARDOSO MEDEIROS	252655
129	NAIR APARECIDA RAMOS	252485
130	SILVANA COSTA	251260
131	INES APARECIDA DOS REIS FONSECA*	250721
132	LUIZ FERNANDO COUTINHO DE AGUIAR	254720
133	GEIZA SILVA DE JESUS*	251737
134	LUCILENE DA COSTA DE OLIVEIRA	251395
135	CARLA ESPINDOLA	254573
136	DAIANE CARDOSO PAES	251971
137	LAURA MAY GONCALVES*	250458
138	LILIANE TEIXEIRA*	255526
139	GIODETE FERNANDES DA SILVA BOAROLI*	254043
140	CRISTIANO DA ROZA FRANCISCO	253058
141	ALINE DOS SANTOS PEDROSO	251616
142	GESIELI DE SOUZA FELIX	251632
143	MAISE DE SA DOS SANTOS*	253572
144	ALDENIRA SOARES	255107

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

CLASS.	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO
31	LETICIA PEDRO FIGUEREDO	250639
32	NICOLLI DOMINGUES NASPOLINI	252330
33	DILAMAR RODRIGUES ACOSTA	255663
34	GABRIELLA CARDOSO MARQUES BIELLA	256482
35	DAIANE DE MATTIA MANENTI*	255687
36	JAMILLE TORRES GONCALVES*	251584
37	DANIELA MIRANDA DO CANTO TEIXEIRA	252136

38	MICHELE LODETTI SEMPREGOM MARIANO	253459
39	ERICA SPILLERE RONCHI	252400
40	GILSIANE SOUZA MILANEZ*	255877
41	DICIANE APARECIDA BARP PASINI	253627
42	JAMILLY MARCELY COUTO	250522
43	ADNA FRETTE BECKER	250535
45	SANDRA RODRIGUES RIBEIRO*	250869
46	JAMILE FRASSETTO DUMINELLI BORTOLOTTO	251877
47	RENATA MENEGHEL	250663
48	ALMIR DA SILVA MONTEIRO	252245
49	CLAIR DOS SANTOS JUNIOR	250980
50	VERIDIANA ROSETTI	253753
51	PAULA RONSANI FERRO	251491
52	RAFAEL CASAGRANDE DA ROSA	255715
53	CINTIA MAXIMO DE SOUZA	251074
54	JONAS HEERDT DA SILVA	250908
55	BRUNA DA SILVA KUHNEN*	252506
56	RITA DE CASSIA TAVARES	250925
57	GRAZIELA ACORDI CORREA	252637
58	MAYARA MICHELS BORTOLOTTO	252112
59	LETICIA JORGE	255749
60	JANIA MARGARIDA ROSSI NICOLADELLI NETTO	254290
61	JULIANE RODRIGUES BUDNY	254052
62	JARDEL ARAUJO RIBEIRO	253926
63	SILVANA BELMIRO DE SOUZA VARGAS*	253180
64	MICHELI RIBEIRO LUIZ	254815
65	MONIQUE CATANEO MARCELINO CARDOSO	252663

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS.	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO
120	PEDRO DELFINO MARTINS	256357
121	LUANA FERNANDES ALVES	254860
122	FABIANO DELFINO SARTOR*	252948
123	REGINALDO ANTONIO JOAQUIM	253697
124	MARCELO PAES DA SILVA	255583
125	OHANA SOUZA DOS SANTOS*	252714
126	WELEN PEREIRA DA SILVA	251367
127	BEATRIZ RIBEIRO CORREA*	250968
128	FELIPE TOMKELSI	253245
129	NELSON CARMINIO MICHEL*	253354
130	CECILIA DA SILVA PATRICIO MARCELO*	255691
131	MARCOS UGIONI DE SOUZA	253261
132	JEAN ROCHA PAIM	250557
133	EDUARDA ESPINDOLA	250907
134	PAULA VIEIRA TEIXEIRA	253497
135	EDUARDO BERNARDO DUARTE*	250329
136	JOSELAINE SCHUTZ ROSA	251175
137	ISADORA MARTINS CONER	254032
138	JEFERSON FRAGOSO DE MOURA JUNIOR	250414
139	ROSANE VILARINO DA SILVA*	253794
140	KARLUS VALGA RICARDO*	252823
141	FRANCIEN ALEXANDRE MARTINS	256283
142	LUCAS RABELLO DAMIANI	251035
143	HENRIQUE VICENCO SCREMIN	251483
144	WAGNER NUNES MIGUEL	254348
145	ANA PAULA SPECK STACHOWSKI	250867
146	ALINE MACHADO	252090

147	ANA PAULA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	253864
148	BRUNA LACERDA LIMA	251256
149	TALITA SILVA DE AMORIM*	251789
150	PABLO RIAN BRITO RAMOS	255212
151	DEBORA LEANDRO NAZARIO*	252209
152	ANDREI FELISBINO TEODORO	250685
153	MARCELO CAMILO FLORIANO	250833
154	JONATHAS DEVAI	256312
155	REGINA CUSTODIO*	254542
156	ADENILSON MONTEIRO*	254275
157	GIOVANNI SOLANO	250667
158	MATHEUS ZABOT RECH	252862
159	OTAVIO AUGUSTO BARBOSA SILVINO DOS SANTOS	250636
160	FABIO MACHADO FERNANDES*	251949
161	NATACHE BORGES DA SILVA*	256394
162	DENISE GOMES BARDINI	252730
163	ERICK DOMINGOS AMBROSIO	255244
164	JOAO VICTOR KLEIN LIMA	255620
165	LARISSA DA ROSA MENDES	252785
VAGA RESERVADA PARA PCD		
6	LUIZ GUSTAVO MARTINHAGO LOCKS*	252169

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CLASS.	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO
32	DIEGO FREITAS GONCALVES	251118
33	SAMURAI DA SILVA HIPOLITO*	253779
34	RITA DE CASSIA NUNES BERTACO DOS SANTOS	252581
35	VALME CARRER	254448
36	ALISSON FLORSOVSKI FERREIRA	250629
37	GENESIA MARIA DE ALBUQUERQUE	250365
38	VALDIRENE ALVES	252924
39	MONALISA FERNANDES DOS PASSOS MARIA	255467
40	FRANCIELE LALAU LIMAS	251511
41	ALBERTINA FERNANDES IDIO TEIXEIRA	253706
42	DEISE MARI OLIVEIRA DA COSTA DE SOUZA	252247
43	GUILHERME VELHO	251428
44	LUCIANA CARRADORE SCARPARI DUTRA	251482
45	IAGO CARDOSO DA ROSA LLANTADA	250581
46	JOAQUIM TEIXEIRA NETTO	255858
47	SONIA APARECIDA BORBA CITADIN	254270
48	BARBARA GERUSA SILVERIO	254578
49	DEBORA MONIQUE DE JESUS SILVA*	255465
50	VICTOR DAMIANI ROMAGNA	250482
51	JUCELIA JOAO ELIAS*	253545
52	PETERSON DE FELIPPE MARTINS	254422
53	CRISTINA FERNANDES TROMBIN	250419
54	JOAO BATISTA DOS SANTOS JOAQUIM	251366
55	ANELIZE FORMIGONI NEITZKE	251795
56	EDERALDO DO NASCIMENTO DE SOUZA	254361
57	FABRICIO DELFINO SARTOR	251754
58	RAQUEL FERREIRA DA COSTA	256271
59	LUCAS JOAQUIM LOCATELLI	254438
60	DOUGLAS PEDRO GOULART	253444
61	SIMONE DA SILVA LOPES	252224
62	DIOGO MANIQUE DE ALMEIDA	251605
63	JERSON DUTRA	253085

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

CLASS.	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO
56	LIONARA TAIS WEBER	252141
57	EDNA MARIA DA SILVA*	252104
58	ANNE ELISE DE SOUZA DIAS REBELO	250381
59	LUANA FRANCISCO DE OLIVEIRA	250740
60	ERIKA COSTA HESPAHOL	250460
61	SIMONE ALVES MORAES	253400
62	MORGANA REUS DE SOUSA	255743
63	MARCOS PAULO BORGES ZANETTA	251056
64	RITA DE CASSIA PEREIRA	252043
65	GISELE SILVA DE JESUS	251765
66	SIMONI CSUNDERLICK	254620
67	LUCIANE CRISTINA MARCOS*	255610
68	KATIUSSIA BARROS MADRUGA	253206
69	CAMILA LUIZ PACHECO	253979
70	SILVANA TOME PAULO	251142
71	CLEBIANE DIAS	251426
72	NAIA ANACLETO BERNARDO	252304
73	AMANDA LIA DUARTE DE AGUIAR	253251
74	JARILTON GONCALVES ROSA	255496
75	ELENITA PASCHOALI BOSELO	251027
76	KELEN TEIXEIRA PEREIRA	251977
77	GIORGIA NUNES	250970
78	LARISSA LIMA MANOEL*	255844

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

CLASS.	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO
18	ROSINEI TERESINHA MARGOTTI DARELLA LORENZIN FERNANDES	251447
19	RODRIGO DO NASCIMENTO DUARTE	254802
20	MARIA CELENE PETRY KORB	250308
21	JESSICA VICENCIA DAS CHAGAS	255886
22	EDNA MARIA DA SILVA*	252104
23	ALINE MEDEIROS RODRIGUES*	251921
24	RAINNE FOGACA DA SILVA	254300
25	ANANIAS ALMEIDA GONCALVES*	252711
26	ELEN TSCHOSECK BORBA RODRIGUES	254411
27	BRUNA RONCONI XAVIER	255369
28	BEATRIS PIZZONI DE FREITAS	256536
29	MARCIO DA SILVA	251354
30	DANIELA COELHO GRACIANO DE SOUZA	251427
31	GISELE DOS SANTOS SOARES DE QUADRA*	254040
32	ANDREZA BONIFACIO DAMAZIO PAVANATTI	250359
33	ISABEL CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	255348
34	CLAUDINEIA VALENTIM FELIX*	253347
35	CAMILA LUIZ PACHECO	253979
36	MARIO CESAR CARDOSO FILHO	251805
37	POLYNE FRITZEN	252192
38	MAIRA DA CUNHA PATRICIO	254299
39	FERNANDA WINCKLER DE BEM	254487
40	ANNE ELISE DE SOUZA DIAS REBELO	250381
41	ANDREA PINTO PERONI	250972
42	ELOA MARIA CARDOSO TISCOSKI*	251528
43	SHIRLENY LUZ DE SOUZA	250473
44	VITORIA CAROLINI KICH	252802
45	DENISE MORAES BICCA	253746
46	LUCIMARA BARBOSA MENEGILDO	254711

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CLASS.	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO
71	JADNA DOLVINA CARVALHO	252674
72	GIOVANE SOUZA	254597
73	ANA LUCIA NUERNBERG BRISTOT	252052
74	EDINEIA MANDELLI	250758
75	FERNANDA REUS FRASSON	250344
76	JOAO VITOR GUERRA MACHADO	251837
77	PAULO CEZAR VICENTE SILVEIRA	250726
78	RENATA SEBASTIANA LIMAS	254766
79	PATRICIA MOTTA WOSNIESKI RUFINO*	252134
80	LIZ JUSTINO FERNANDES	253377
81	JHONATAN NUNES SOUZA	256009
82	SIMONE PINHEIRO DE SOUZA	251580
83	CARLA MEDEIROS MILANEZ	250310
84	MARIANE PAIANO SPINDOLA MACHADO*	252740
85	VALDEMIR SCHUEROFF	254069
86	ALEX SOARES	256429
87	JOSILAINE BUNN ONOFRE SAVIO*	251907
88	DAIANE ROCHA PEREIRA	250819
89	DANIELLY VITORIO*	250862
90	GEIZON NAZARIO	255623
91	KAMILA VIEIRA ALVES	250547
92	SARITA DE BEM JOAQUIM BATISTA	251049
93	EVERTON DA CONCEICAO DA SILVA	250641
94	MAXWEL FERNANDES BERNARDES	252114
95	JAQUELINE RONCHI MARTINELLO	251373
96	JOSE CARLOS FERRAREZI*	250844
97	EDSON LUIS MARTINS DA SILVA	251224
98	ANA PAULA LUIZ	250973
99	RHILARY SANTOS VIEIRA	252365
100	LILLIAN KELLY DA SILVA PAULINO LIMA	253072
101	MAX RICHARD COELHO VERGINIO	254301
102	FERNANDA DA SILVA MEDEIROS	253523
103	REGINALDO DAMINELLI*	251779
104	SAMANTA SILVA FERREIRA	252895
105	JEAN MONTEIRO FRAGA*	253648
106	NEUSA MARIA MACARINI	255848
107	MICHEL ANDERSON DE SOUZA	252157
108	DIONE MARQUES DUARTE DOS SANTOS*	254221
109	JAQUELINE RONSONI THOMASI*	252173
110	RICHARD GOMES AMORIM	256226
111	MARIANA DE OLIVEIRA ZUCHINALLI	253137

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS AO 5º ANO

CLASS.	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO
643	CAMILA GRIEBELER VIEIRA	250626
644	DEISE MARI OLIVEIRA DA COSTA DE SOUZA	252247
645	GIANNI RAMOS ANTUNES	251238
646	ROSINEIA MENDES FERNANDES	250873
647	DAIANA WOLFF MUNHOZ	254767
648	PATRICIA VOTRI GUEDIN	250358
649	MARIA BERNARDETE MAY SCHMITZ	250624
650	GABRIELA RODRIGUES FERRARI	251392
651	GRAZIELA PIOVEZAN DAROS	253430
652	CLAUDIA ITALA GOMES DE LUCENA	250530

653	ANDREIA BURIGO MARCELO*	251481
654	VELVYT PASSOS SALCEDO	254109
655	JOSIANE DA SILVEIRA DOS SANTOS	254710
656	PATRICIA FELICIO BONY	251163
657	REJANE NELMA BARBOSA LOBATO	255985
658	ANDREIA CARDOSO RODRIGUES	253173
659	GERUSA BITTENCOURT DE SOUZA	254139
660	MICHELE DA ROCHA CAETANO	254501
661	ELENIR PEREIRA CUNHA	256420
662	SIMARA ANTUNES MIGUEL MILAK*	255670
663	KARINE DAMASIO DUTRA	255616
664	KARINI FAGUNDES LOPES	253226
665	ROSILENE NOEL RODRIGUES PAULINO	254406
666	SCHAIANE HERCILIO	253903
667	JERUSA RAMOS FERNANDES HELEODORO	252545
668	JESSICA DE OLIVEIRA FERNANDES	254045
669	LEILANE CLEMENTE DOMINGOS	251123
670	JAQUELINE DE FARIAS CAETANO	254569
671	MARINARA KATIA WELTER	251216
672	HELOISA RIGHETO	252880
673	MARILEIA CARDOSO FRANCISCO*	253690
674	GEOVANA MARIA DE BITENCOURT	251758
675	ADRIANA DE FIGUEREDO ROSSO	254778
676	ALEXSANDRA TEIXEIRA	252017
677	MARIA ALICE PERARO	254630
678	EDMARA VITALI	250512
679	FRANCIELEN MACHADO DA ROSA	253849
680	KAROLINE GARCIA NOVAKOSKI	252433
681	FABIANA ROCHA SILVA	254587
682	GISELLE POLICARPO VIANA	252080
683	FRANCIELE STIPPE DE SOUSA	251843
684	PALOMA HIRT	252944
685	STEFANE DE OLIVEIRA KASPER	256131
686	ANA PAULA DE MEDEIROS DA SILVA	250467
687	LISANDRA CAETANO MATIAS	250296
688	ANA PAULA BORGES GONCALVES	250851
689	MARIA APARECIDA DUARTE DE SOUZA	253630
690	MARA RUBIA PEDRO CAMILO	251425
691	HERMANDINA CONSTANTINO UGIONI*	253147
692	IVETE PANATTO SAVIO	253956
693	ZAIRA CARDOSO	255818
694	NAIR CARNIATO	251929
695	ELIANE FLORENCIO SALVADOR	250744
696	JUCELAINE DEMETRIO GABRIEL*	254254
697	SILVIA REGINA RODRIGUES	252092
698	LUCI DE COSTA	253801
699	DANIELA MARCELINO ROQUE VARGAS	250398
700	EDILAINE RODRIGUES	252505
701	JUANA DE SOUZA CORREA	253095
702	CARINA BORTOLIN MILAK*	254259
703	JULIETE BORGES MIGUEL	250384
704	GIANE BARBOSA DA SILVA	252725
705	TAIS MENDES PEREIRA ALVES	254307
706	GISELE COSTA FERNANDES*	252231
707	DANIELA CASAGRANDE BRIGIDO	250997
708	ROSELAYNE SABINO MORAES	250595
709	AMANDA NOEMIA ANDRADE	250870

710	SILVIA JOAQUIM SELHORST LUIZ	250678
711	GRAZIELA CITTADIN	251082
712	MARIELE MUTINI DALEFFE	251848

Criciúma, 24 de fevereiro de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

lcl/cnm

ANEXO I

CHAMADA PRESENCIAL DO DIA 06/03/2023	
HORÁRIO	COMPONENTE CURRICULAR
08h30min	ARTE
	CIÊNCIAS
	EDUCAÇÃO FÍSICA
	GEOGRAFIA
	LÍNGUA INGLESA
	LÍNGUA PORTUGUESA
	MATEMÁTICA
	EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO

ANEXO II

A Diretoria de Gestão de Pessoas vem, por meio deste, oficializar o chamamento dos convocados no Edital de Convocação 002/2023 para a vaga inscrita no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2022 – Educação. Caso tenha interesse, o mesmo deve providenciar os seguintes documentos, que devem ser entregues de forma **impressa, preenchida e assinada** no momento da escolha de vagas:

- Conta-Salário da Caixa Econômica Federal, vinculada ao CNPJ da Prefeitura Municipal de Criciúma (cópia)¹
- 01 foto 3 x 4 (recente).
- Carteira de identidade (cópia).
- CPF (cópia).
- Título de Eleitor (cópia).
- Certidão de Casamento e documento do cônjuge (cópia, se houver).
- Comprovante de residência atual – Água, Energia ou Telefone, caso o imóvel seja alugado trazer o contrato ou declaração (cópia).
- Certidão Estadual de Antecedentes Criminais Estadual e Federal²
- Certidão de quitação eleitoral²
- Comprovante de Situação Cadastral, do site da Receita Federal (e-Social)²
- Carteira de Motorista (cópia, se houver).³
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos (cópia, se houver).
- Carteira de Reservista Militar (obrigatório para masculino).
- PIS / PASEP (cópia).
- Diploma Ensino Superior (original e cópia) e quaisquer outros requisitos estabelecidos em Lei e no Edital.
- Carteira do Conselho Regional de Educação Física – CREF (obrigatório para professor de Educação Física)
- Ficha de Admissão preenchida – Anexo II.1
- Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público – Anexos II.2 e II.3
- Declaração que o candidato não prestou serviços ao município nos últimos 12 meses. - Anexo II.4
- O profissional também deverá declarar seus valores através do site bens.criciuma.sc.gov.br. Para isso, basta entrar no site com seu CPF e a senha Criciuma@123 e seguir as instruções apresentadas. Vale ressaltar que, no primeiro acesso, você precisará mudar a senha. Após finalizar o processo, deverá imprimir o comprovante, com o número do protocolo gerado e junto ao restante da documentação.

¹Caso o candidato ainda não possua Conta-Salário, vinculada ao CNPJ da Prefeitura de Criciúma, o mesmo deverá comparecer em agência da Caixa Econômica Federal, para realizar a abertura da conta, levando documento com foto, comprovante de residência atualizado e a Declaração de Abertura de Contas, encaminhada individualmente. Considerando o Posto de Atendimento Bancário localizado no Paço Municipal, recomendamos a realização da abertura da conta no próprio local, com horário de funcionamento das 10h às 15h. Os candidatos que já possuem Conta-Salário, nos termos elencados, não precisam imprimir a cópia, em vista de fato que os dados serão obtidos pela Prefeitura, diretamente com o banco.

²Links para a emissão das certidões:

CERTIDÃO CRIMINAL ESTADUAL: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (TRF4): <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF NA RECEITA FEDERAL:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

³Não será aceita a carteira de motorista como documento de identidade.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
SECRETARIA GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

FICHA DE CADASTRAMENTO

Nome do (a) Funcionário(a): _____	
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____	Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino
Município de Nascimento: _____	UF: _____
Nome do Pai: _____	
Nome da Mãe: _____	
Estado Civil: ☐ Solteiro ☐ Casado ☐ Divorciado ☐ Viúvo ☐ União Estável	
Nome do Cônjuge (se casado(a)): _____	
Endereço Residencial	
(Rua, Av.): _____	Nº: _____ CEP: _____
Bairro: _____	Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____	Fone p/ recado: _____
E-mail: _____	
Grau de Instrução: _____	CPF: _____
Cart. Identidade: _____	Emissão: _____ UF: _____
Carteira de trabalho: _____	Série: _____ PIS/PASEP: _____
Título de Eleitor: _____	Zona: _____ Seção: _____
Conta Caixa Econômica : _____	Agência: _____
Local de Trabalho: _____	
Sugestão de Nome/Apelido para crachá (não serão aceitos nomes de cunho pejorativo, ofensivo e/ou preconceituosos): _____	
Anexar os seguintes documentos:	
• Cópia do cartão do banco ou contrato (conta-salário) • Carteira de identidade (cópia) • CPF (cópia) • Título de Eleitor (cópia) • Certidão de Casamento e documento do cônjuge (cópia) • Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (cópia) • Certidão de Quitação Eleitoral • Cópia dos dados cadastrais da Carteira de Trabalho (Frente e Verso) • Protocolo da Declaração de Bens e Valores • Comprovante de Situação Cadastral, do site da Receita Federal (e-Social)	• 1 Foto 3 x 4 (recente) • PIS/PASEP (cópia) • Comprovante de Residência Atual – Água, Energia ou Telefone (cópia) • Carteira de Motorista (cópia) • Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) • Carteira de reservista Militar • Carteira Profissional Original, somente para os cargos de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde. • Diploma e Registro no Conselho* • Declaração de Não Condenação por Improbidade Administrativa, somente para os cargos de provimento em comissão.
* VALE-TRANSPORTE: Favor solicitar e preencher formulário específico na Diretoria de Gestão de Pessoas.	
OBS: Não será aceito como documento de identidade a cópia da carteira de motorista.	
*Se exercer profissão regulamentada apresentar: Diploma (original e cópia) e Registro no Conselho, assim como quaisquer documentos necessários para investidura no cargo.	
Declaro serem verdadeiras as informações acima, sob pena de responsabilidade civil e legal.	
Data: ____ / ____ / ____	Assinatura: _____

Rua Domenico Sonogo nº 542 – Parque Centenario - Bairro Santa Barbara
Telefone: (48) 3431-0200 - CNPJ: 82.916.818/0001-13 – Criciúma

DECLARAÇÃO

Eu _____, CPF nº _____, declaro, por ocasião da admissão na função de _____, **não possui** nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei convocado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição República Federativa do Brasil de 1988.

Criciúma, _____ de _____ de _____

Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu _____, CPF nº _____, declaro, por ocasião da admissão na função de _____, que **já exerce cargo, emprego ou função no Serviço Público.**

Declaro ainda, que exerce a função de: _____, Carga Horária Semanal de _____h, Órgão _____, Esfera _____, sendo tal acumulação permitida no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Criciúma, _____ de _____ de _____

Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que **não atuei** em função pública vinculada a Processo Seletivo no município de Criciúma nos últimos 12 meses, conforme os termos do § 2º do art. 4º da Lei 6.856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC assinado em 2016, estando integralmente apto para assumir o cargo.

Criciúma, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO III
Componente Curricular: Arte - 8ª Chamada

Unidade de Ensino	Bairro	Aulas			Total de Aulas	Aulas Excedentes	Carga Horária
		Mat	Vesp	Not			
Pe. José Francisco Bertero	São Simão	08	-	-	08 + 02 Desd.	-	10h
Giácomo Zanette	Santo Antônio	20	-	-	20	02	20h
Luiz Lazzarin	Rio Maina	10	12	-	26	-	30h
Antônio Milanez Netto	Maria Céu	-	-	04			
Judite Duarte de Oliveira	Sangão		09		27	-	30h
Núcleo Hercílio Luz	Morro Estevão		18				

Componente Curricular: Ciências - 8ª Chamada

Unidade de Ensino	Bairro	Aulas			Total de Aulas	Aulas Excedentes	Carga Horária
		Mat	Vesp	Not			
EMEB José Rosso	Quarta Linha	18	-	-	-		20h

Componente Curricular: Educação Física

Unidade de Ensino	Bairro	Aulas			Total de Aulas	Aulas Excedentes	Carga Horária
		Mat	Vesp	Not			
Antonio Mangilli	Primeira Linha	06 Pelotão 06	09	-	21	03	20h
Caetano Ronchi	São Defende	18	18	-	36	--	40h
Pe Ludovico Coccolo	São Luiz	12	12	-	24	06	30h
Maria Angélica Paulo	Jardim das Paineiras	09					
Pe Carlos Wecki	Cidade Mineira Velha	09	09	-	18	-	20h
Luiz Lazzarin	Vila Isabel	15	09	-	24	06	20h
Serafina Milioli Pescador	Operária Nova Santa Augusta	09	-	-	18	-	20h
Pascoal Meller		-	09	-			
Iria Zandomênego de Luca	Naspolini	03	03				
CEIM Glaudinéia Ângela Citadin Furtado	Imigrantes	06	06		36	-	40h
Francisco Skrabski	Argentina	09	09				

Componente Curricular: Geografia

UNIDADE DE ENSINO	Bairro	Aulas			Total de Aulas	Aulas excedentes	Carga Horária
		Mat	Vesp	Not			
EMEB José Cesário da Silva	Nossa Senhora da Salete	06	-	-	21	03	20h
EMEB Vilson Lalau	Cristo Redentor	15	-	-			
EMEB Profª Ária de Luca Zandomênego		15	-	-	21	03	20h
EMEB Pe. Francisco Bertero		06					

Componente Curricular: Língua Inglesa - 8ª Chamada

Unidade de Ensino	Bairro	Aulas			Total de Aulas	Aulas Excedentes	Carga Horária
		Mat	Vesp	Not			
EMEB José Cesário da Silva	Nossa Sra da Salete	-	18 - Ing	-	18	-	20h

Componente Curricular: Língua Portuguesa - 8ª Chamada

Unidade de Ensino	Bairro	Aulas			Total de Aulas	Aulas Excedentes	Carga Horária
		Mat	Vesp	Not			
EMEB José Cesário da Silva	Nossa Sra da Salete	18 - LP	-	-	18	-	20h

Componente Curricular: Matemática - 8ª Chamada

Unidade de Ensino	Bairro	Aulas			Total de Aulas	Aulas Excedentes	Carga Horária
		Mat	Vesp	Not			
EMEB Lili Coelho	Santa Luzia	10	-	-	10	1	10h
EMEB Angelo de Luca	Pedro Zanivan	18	-	-	18	-	20h
EMEB Jorge da Cunha Carneiro	Brasília	18	-	-	18	-	20h

Educação Infantil ao 5º Ano do Ensino Fundamental - 8ª Chamada

Unidade de Ensino	Bairro	Turma	Período	Horário	Carga Horária
CEIM Maria da Rosa Cunha	São Sebastiao	Grupo 5 B	Matutino	7h às 13h	30h
Giácomo Zanette	Santo Antonio	402 201	Matutino Vespertino	7h30 às 11h30 13h às 17h	40h
Adolfo Back	Progresso	302	Vespertino	13h às 17h	20h
EMEB Tancredo de Almeida Neves	Vila Zuleima	201 301	Vespertino Matutino	13h às 17h 8h às 12h	40h
CEIM Mario Pizzetti	Ana Maria	Grupo IV A	Matutino Vespertino		40h
CEIM Santana Dagostim Salvador	Quarta Linha	Grupo VB	Matutino Vespertino	7h às 16h	40h
CEIM Santana Dagostim Salvador	Quarta Linha	Grupo Multi B	Vespertino	12h às 18h	30h
EMEB Jorge da Cunha Carneiro	Brasília	503	Vespertino	13h às 17h	20h
José Contim Portella	São Sebastiao	203	Vespertino	13h às 17h	20h
EMEB Profª Lili Coelho	Santa Luzia	G MULTI B 101	Matutino Vespertino	7:30 às 11:30 13h às 17h	40h

EMEB Giacomio Zanette	Santo Antonio	Grupo VI	Vespertino	13h às 17h	20h
EMEB Dionízio Milioli	Ana Maria	103	Vespertino	13h e 05min às 17h e 05min	20h
EMEB Caetano Ronchi	São Defende	401	Matutino	7h e 50m às 11h e 50min	20h
CEIM Maria da Rosa Cunha	São Sebastião	Grupo VB	Matutino Vespertino	9h às 11:30 12:30 às 18h	40h
EMEB Pascoal Meleir	Santa Augusta	Grupo Multi B	Matutino	7:30 às 13:30	30h

OBS 1: Vagas em decorrência da carência de pessoal para execução da função pública de professor, para a substituição do servidor efetivo afastado de suas atividades, nas hipóteses de licença à gestante e adotante, tratamento de saúde, quando superior a 15 dias, por motivo de doença em pessoa da família do servidor, quando superior a 15 dias e readaptação OU em decorrência da substituição de profissional titular indicado para o desempenho das funções de confiança (orientador), diretor de escola, auxiliar de direção, secretário de escola e conforme preceitua o art 2º, §1º, VII alínea a, da Lei 6.856/2017;

OBS 2: Vagas preliminarmente levantadas, de acordo com a necessidade do município. Cenário sujeito a alterações, devidamente justificadas.

Resoluções

Governo Municipal de Criciúma

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 2200/22, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor lotado no **Setor de Patrimônio**, que tomou posse em **2022**, abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
57.380	Nazareno Pereira	14/02/2022	Agente de manutenção, vigilância e limpeza	10,0
57.374	Raphael Nunes Cardoso	15/02/2022	Agente de manutenção, vigilância e limpeza	10,0
57.377	Valdemir Goulart	14/02/2022	Agente de manutenção, vigilância e limpeza	10,0
57.359	Vilmar Pacheco Ambrosio	17/02/2022	Agente de manutenção, vigilância e limpeza	9,0
57.366	Fábio Marcos Franca	17/02/2022	Agente de manutenção, vigilância e limpeza	8,6
57.397	José Carlos Brasil de Magalhães	24/02/2022	Agente de manutenção, vigilância e limpeza	10,0

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de fevereiro de 2023.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Sandra Helena Cardoso - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor lotado na **Diretoria de Trânsito e transporte**, que tomou posse em **2022**, abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
57.401	Kaue Correa Leonor José	23/02/2022	Agente de Manutenção, vigilância e limpeza	7,4
57.348	Ubiratan Leonor José	18/02/2022	Agente de Manutenção, vigilância e limpeza	7,4

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de fevereiro de 2023.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Sandra Helena Cardoso - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor lotado na **Assistencial Social**, que tomou posse em **2022**, abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
57.376	Cassia Medeiros Milanez	14/02/2022	Psicóloga	10
57.389	Dana Goulart Monteiro	24/02/2022	Psicóloga	9,6
57.403	Diego Vinicius Correa Cunhha	23/02/2022	Psicólogo	10
57.383	Gleice Raupp da Cunha	24/02/2022	Assistente Social	8,6
57.357	Indianara de Bem Souza	17/02/2022	Psicóloga	10
57.358	Loislane Martins da Silva	17/02/2022	Psicóloga	10
57.356	Nei Alan Martins	17/02/2022	Assistente Social	10
57.353	Thayara Heitich Pedro	18/02/2022	Psicóloga	9,6

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Criciúma, 24 de fevereiro de 2023.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Sandra Helena Cardoso - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento, e Mobilidade Urbana**, que tomou posse em **2022**, abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
57.364	Anderson José Cardoso	17/02/2022	Operador de equipamentos rodoviários	10
57.351	Anderson Soares Lerbach	17/02/2022	Agente de manutenção, Vigilância e limpeza	9,6
57.388	Carlos Alfredo Vilain Vieira	28/02/2022	Operador de equipamentos rodoviários	9,6
57.395	Éverton dos Santos Sebastião	23/02/2022	Pedreiro	9,6
57.381	Felipe Figueiredo	18/02/2022	Operador de equipamentos rodoviários	10
57.373	Jéferson de Lemos Maciel	17/02/2022	Operador de equipamentos rodoviários	10
57.344	Joacir Vieira Correia	17/02/2022	Operador de equipamentos rodoviários	10
57.372	João Carlos Fernandes	17/02/2022	Operador de equipamentos rodoviários	9,6
57.363	João Filipe Pereira Neto	17/02/2022	Operador de equipamentos rodoviários	9,2
57.367	José dos Passos Farias Bussolo	17/02/2022	Operador de equipamentos rodoviários	9,6
57.394	Marcelo Pinto	23/02/2022	Agente de manutenção, Vigilância e limpeza	10
57.370	Marcos Samuel da Rosa Ferreira	17/02/2022	Operador de equipamentos rodoviários	9,6
57.382	Mario Roberto dos Santos Martins	24/02/2022	Motorista	8,6
57.354	Paulo Giovanni de Bona Freitas	17/02/2022	Agente de manutenção, Vigilância e limpeza	9,6
57.396	Pedro Ariel da Rosa Batista	23/02/2022	Motorista	9,6
57.384	Rafael da Rosa Cruz	24/02/2022	Motorista	10
57.349	Renato dos Santos	18/02/2022	Motorista	9,8
57.393	Rodrigo Lopes Pereira	23/02/2022	Agente de manutenção, Vigilância e limpeza	8,6
57.392	Rogério Padilha Garcia	25/02/2022	Agente de manutenção, Vigilância e limpeza	9,6
57.391	Rogério Theodoro Inácio	24/02/2022	Motorista	9,6
57.355	Wendel Rodrigo Vicente	18/02/2022	Motorista	10

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de fevereiro de 2023.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Sandra Helena Cardoso - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor lotado na **Secretaria da Fazenda**, que tomou posse em **2022**, abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
57.335	Kamila Cadorin Apolinário	17/02/2022	Fiscal de Tributos da Receita Municipal	10,0
57.400	Larissa Schotten Nascimento	23/02/2022	Fiscal de Tributos da Receita Municipal	10,0
57.399	Rafael Marinho Colombi	25/02/2022	Fiscal de Rendas e Tributos	10,0

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de fevereiro de 2023.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Sandra Helena Cardoso - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor lotado na **Secretaria da Saúde**, que tomou posse em **2022**, abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
57.360	Evelyn Goulart da Silva	17/02/2022	Técnica Administrativa Ocupacional	7,4
57.375	Fernanda de Oliveira	14/02/2022	Psicóloga	8,2
57.379	Mariana de Stefani Tramontin	14/02/2022	Psicóloga	6,5
57.398	Miqueline Cedro de Oliveira	24/02/2022	Fonoaudióloga	7,8
57.402	Patricia Gomes Wessler	23/02/2022	Nutricionista	7,8
57.387	Quezia da Silva de Oliveira	25/02/2022	Técnica Administrativa Ocupacional	9,2

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de fevereiro de 2023.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Sandra Helena Cardoso - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 007/2023

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, que tomou posse em **2022**, abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
57.336	Adriana Alves de Andrade	18/02/2022	Professora	9,0
57.274	Adriana Cipriano Rosso	10/02/2022	Professora	10
57.289	Alice Maria Vitori Pereira Hipolito	10/02/2022	Professora	10
57.495	Aline Antenor da Silva Freitas	23/02/2022	Professora	10
57.466	Aline Colvero	24/02/2022	Professora	8,2
57.478	Ana Carolina dos Santos Bernardo	24/02/2022	Professora	10
57.288	Ana Paula Alves da Rosa	11/02/2022	Professora	9,0
57.307	Ana Rosa Costa	10/02/2022	Professora	8,2
57.350	Anderson Vieira Honorato	18/02/2022	Agente de Manutenção, vigilância e limpeza	10
57.474	Andrea Moreira Alves	24/02/2022	Professora	8,6
57.333	Andreia Cristina Antunes Maristella	17/02/2022	Professora	9,7
57.253	Angelita da Rosa Farias	11/02/2022	Professora	10
57.439	Barbara Zacher Vitoria	24/02/2022	Professora	10
57.493	Bruno Mandelli	23/02/2022	Professor	10
57.475	Camila Borges Zanivan	24/02/2022	Professora	9,0
57.365	Carla Fernanda Medeiros Febel	17/02/2022	Psicóloga	9,0
57.322	Carla Melo da Silva	11/02/2022	Professora	10
57.318	Caroline Manhabosco	10/02/2022	Professora	9,8
57.293	Cassila Cavaler Pessoa de Mello	11/02/2022	Professora	9,0
57.272	Catia Vieira	10/02/2022	Professora	9,0
57.264	Cintia Geremias	10/02/2022	Professora	9,0
57.268	Cintia Patricia Nazario da Silva	10/02/2022	Professora	10
57.266	Cleicemar Fernandes Antunes Jose	10/02/2022	Professora	9,2
57.254	Cristiane Gonçalves Dagostim	11/02/2022	Professora	10
57.501	Cristina de Castro Abreu e Silva	24/02/2022	Professora	9,5
57.281	Cristina Felipe de Matos	11/02/2022	Professora	9,2
57.463	Daiana Bechkauser Calegari Oenning	24/02/2022	Professora	9,0
57.302	Daiane Galvão Alexandre Fernandes	04/02/2022	Professora	10
57.459	Daiane Mascarello Coutinho	24/02/2022	Professora	10
57.313	Daniela da Rocha Nolla	10/02/2022	Professora	10
57.465	Daniela Darolt	24/02/2022	Professora	10
57.297	Daniela Dordete Martins	04/02/2022	Professora	9,5
57.331	Daniela Soares	17/02/2022	Professora	9,5
57.492	Daniele Idalino dos Passos	23/02/2022	Professora	9,5

57.310	Danieli dos Santos Fernandes	10/02/2022	Professora	8,0
57.460	Deise Demetrio dos Santos	24/02/2022	Professora	8,6
57.317	Deivid William da Silva	10/02/2022	Professor	9,0
57.270	Denise Aparecida Batista	10/02/2022	Professora	9,2
57.442	Denise Souza Ribeiro Miguel	24/02/2022	Professora	9,0
57.265	Dulcelena Pereira da Silva Vitoriano	10/02/2022	Professora	8,7
57.301	Dyeneffer Simão Santhiago	04/02/2022	Professora	10
57.282	Ediane Aparecida Possami	11/02/2022	Professora	9,0
57.278	Edicleia Aparecida Florentino Martins	10/02/2022	Professora	10
57.330	Eduarda Gava Caciatori	17/02/2022	Professora	10
57.303	Elen Gomes Pereira	04/02/2022	Professora	8,5
57.323	Elen Marcelino Jaques	11/02/2022	Professora	8,8
57.292	Fernanda Antonelli Casagrande	11/02/2022	Professor	9,7
57.441	Fernanda Pravato Gilson Vieira	24/02/2022	Professora	10
57.630	Fernando Canônica	10/02/2022	Professor	10
57.476	Fernando Lodetti da Silva	24/02/2022	Professor	9,8
57.332	Gabriela Vargas da Fonseca	17/02/2022	Professora	9,6
57.461	Geisiane Gregorio Verdieri	24/02/2022	Professora	10
57.483	Gilmara Duarte Placido	24/02/2022	Professora	10
57.479	Giovana da Silva Uggioni Silveira	24/02/2022	Professora	10
57.275	Giseli Paes Rech Matuchaki	10/02/2022	Professora	9,0
57.280	Gladis Gisele Vicente	11/02/2022	Professora	9,6
57.444	Graziela da Silva Moraes	24/02/2022	Professora	9,2
57.267	Graziela Pavei Peruch Rosso	10/02/2022	Professora	10
57.320	Graziele dos Santos da Rosa	10/02/2022	Professora	7,4
57.277	Guilherme Neves	10/02/2022	Professor	9,7
57.276	Gustavo Amancio Bonetti Meneghel	09/02/2022	Professor	10
57.312	Heloiza Rodrigues	10/02/2022	Professora	10
57.286	Hemili Camilo	11/02/2022	Professora	9,0
57.305	Isabela Natal Milak	10/02/2022	Professora	9,6
57.279	Isadora da Silva Lemos	04/02/2022	Professora	8,6
57.308	Janaina Simão Bazilio	10/02/2022	Professora	10
57.467	Janaine Enderle	24/02/2022	Professora	10
57.482	Jane Helen Gomes de Lima	25/02/2022	Professora	10
57.299	Jennifer Vicencia das Chagas	04/02/2022	Professora	10
57.269	Jessica dos Passos Mazuco Possamai	10/02/2022	Professora	10
57.324	Jhenifer de Almeida Bernardo	11/02/2022	Professora	9,6
57.334	Joice de Souza Tereza	17/02/2022	Servente Escolar	7,8
57.470	Joice Viviane Neves Poerschke	23/02/2022	Professora	9,5
57.471	José Gustavo Santos da Silva	24/02/2022	Professor	10

57.488	José Luiz Nascimento de Oliveira	23/02/2022	Professor	8,6
57.341	Josias Pavanate Lopes	18/02/2022	Professor	10
57.486	Julia Waschinecki Placido Innocenti	25/02/2022	Professora	9,5
57.306	Juliana Dal Pont Graciano Becker	10/02/2022	Professora	10
57.468	Julio Cesar Alves da Luz	23/02/2022	Professor	10
57.473	Kamila Ambrosio	24/02/2022	Professora	10
57.448	Karoline Vanolli	24/02/2022	Professora	8,2
57.480	Kleber Teixeira Machado	24/02/2022	Professora	9,0
57.477	Lais da Silva Rabelo Leal	24/02/2022	Professora	10
57.469	Leandro de Bona Dias	23/02/2022	Professor	8,2
57.262	Leandro Martins Lacia	10/02/2022	Professor	8,2
57.298	Lisete de Oliveira Costa de Souza	04/02/2022	Professora	8,2
57.481	Livia da Silva	25/02/2022	Professora	10
57.273	Luana Agostinho Tiscoski	10/02/2022	Professora	10
57.321	Lucas Felix do Nascimento	10/02/2022	Professor	9,6
57.326	Luciana da Silva	15/02/2022	Professora	9,3
57.284	Luciane Oliveira de Aguiar Vendruscolo	11/02/2022	Professora	9,0
57.329	Maiara Dias Martins	16/02/2022	Professora	10
57.291	Marcelo de Souza do Nascimento	11/02/2022	Professora	9,3
57.263	Marcia Rocha Costa	10/02/2022	Professora	9,0
57.361	Marilaine Scheffer Trajano	14/02/2022	Assistente Social	9,0
57.440	Mauricio Abel Coral	24/02/2022	Professor	10
57.327	Milaine Euzebio da Rosa	15/02/2022	Professora	9,8
57.255	Milca Cibeli da Silva Carvalho de Araujo	11/02/2022	Professora	10
57.490	Nariene Pereira Leonel Nogueira	23/02/2022	Professora	9,6
57.319	Patricia da Rosa	10/02/2022	Professora	10
57.296	Patricia Pereira Velho Paes	07/02/2022	Professora	10
57.472	Paula Henrique Batista	24/02/2022	Professora	10
57.285	Paula Roque Machado Cobre	11/02/2022	Professora	9,0
57.443	Priscila Mandelli Fonseca	24/02/2022	Professora	8,8
57.489	Priscila Patricio Xavier Correa	23/02/2022	Professora	9,0
57.378	Rafael Locatelli Crepaldi	14/02/2022	Agente de Manutenção, vigilância e limpeza	9,5
57.337	Renan da Silva Vitorio	18/02/2022	Professor	10
57.271	Renata Sebastiana Limas	10/02/2022	Professora	10
57.342	Renato Barbosa Rodrigues	18/02/2022	Professor	8,9
57.285	Robson Delfino	04/02/2022	Professor	10
57.446	Rosana Araujo	24/02/2022	Professora	8,5
57.328	Rosane da Rocha Torquato	15/02/2022	Professora	7,2
57.458	Sabrina Soares Cardoso Zanette	24/02/2022	Professora	9,1
57.491	Samuel Cardoso	23/02/2022	Professor	9,8

57.487	Sandra Rejane Machado Casagrande	23/02/2022	Professora	7,8
57.300	Scheyla Mayra Araujo Souza	04/02/2022	Professora	10
57.304	Sirlene Faustino de Souza	04/02/2022	Professora	9,0
57.484	Suelen Cristina Sebastiana dos Santos da Silva	25/02/2022	Professora	8,0
57.339	Suelen dos Santos	18/02/2022	Professora	10
57.309	Suzete Teixeira Mendonça	10/02/2022	Professora	9,0
57.325	Tamires Fernandes Pereira	14/02/2022	Professora	8,6
57.338	Thaina Serafim Pereira	18/02/2022	Professora	9,5
57.462	Thayse de Faveri Giusti	24/02/2022	Professora	7,8
57.340	Valeria Beltrao de Melo	18/02/2022	Professora	7,8
57.287	Vanderli Rodrigues Moreira Vanzeloti	11/02/2022	Professora	9,5
57.464	Vanessa Budny Boaventura	24/02/2022	Professora	10
57.315	Vanessa da Silva da Silveira	10/02/2022	Professora	9,6
57.494	Vanessa Ducioni Abel Cechinel	23/02/2022	Professora	8,6
57.311	Vanessa Massioli	10/02/2022	Professora	10
57.314	Viviane Ribeiro Pereira	10/02/2022	Professora	10

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Criciúma, 24 de fevereiro de 2023.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Sandra Helena Cardoso - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 008/2022

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **3ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora e as nota final, lotada no **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**, que tomou posse em 2020, abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	3ª nota	Média Final
57.217	Gustavo Duarte de Abreu	26/02/2020	Fiscal Geral Nivel Médio (DFU)	8,6	8,8

Art. 2º. As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de fevereiro de 2023.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Sandra Helena Cardoso - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 009/2023

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **3ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora e as nota final, lotada no **Secretaria Municipal de Educação**, que tomou posse em **2020**, abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Admissão	Término do estágio	Cargo	3ª nota	Média Final
57.213	Cheiene Damázio	11/02/2020	11/02/2023	Professora	10,0	10,0

Art. 2º. As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de fevereiro de 2023.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Sandra Helena Cardoso - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

Extrato

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 2703/23.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, e de outro lado Sttórico Sistemas Ltda.

DO OBJETO: O presente termo aditivo visa Prorrogar o prazo de vigência do Convênio de Cooperação Técnica pelo período de 1 (um) ano, podendo ser renovado, através de outros Termos Aditivos.

DATA: Criciúma, 10 de fevereiro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, e Andre Marcio Borges pela Sttórico Sistemas Ltda.

Aditivos

Governo Municipal de Criciúma

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: SERVTEC SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Objeto: Acréscimo Quantitativo, conforme artigo 65, incluso I, alínea c da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 13.981,99(Treze mil novecentos e oitenta e um reais com noventa e nove centavos)

Assinatura: 01/02/2023

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Contratada: Tatiani do Nascimento Santorno Vieira.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PMC/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 17/02/2023

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/PMC/2019

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA.

Contratada: COLIM CONSTRUÇÃO E REFORMASLTDA.

Objeto: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, conforme art. 57 da lei 8.666/93.

Vigência: 26/01/2024

Assinatura: 25/01/2023

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Vilson Comin

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 016/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: NELI DA COSTA SERAFIM GONÇALVES

Objeto: Rescisão Amigável, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 01/02/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Neli da Costa Serafim Gonçalves

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA-CIEE/SC

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 01/03/2024

Assinatura:13/02/2023

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro– Pela Empresa: Marcelo Firmino Vaz

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº050/PMC/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: CONTATO INTERNET EIRELI.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 01/02/2023

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Alexandre Frenke

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/PMC/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Contratada: TODAH EVENTOS LTDA ME

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 19/12/2022

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Antônio João Canet Schueroff

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 148/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: JK ENGENHARIA DE OBRAS LTDA – EPP

Objeto: Paralisação, conforme artigo 78 e 79 da Lei 8.666/93

Assinatura: 16/12/2022.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Slavaro– Pela Empresa: Jacson Koester

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: FF PNEUMÁTICOS EIRELI - ME

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 31/12/2023

Assinatura: 30/12/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Antonio Jair Vieira da Silva

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/PMC/2020

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA

Contratada: IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 31/03/2023

Assinatura: 01/12/2022

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Adão dos Santos

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 186/PMC/21

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: SIDERCOMP INFORMATICA LTDA

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 16/02/2023

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Adilson Sebastião Salvador.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 164/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: MILLENIUM CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Rescisão Unilateral, conforme artigo 79 e 78 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 13/02/2023

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/PMC/22

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: SIDERCOMP INFORMATICA LTDA

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 20/02/2023

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Adilson Sebastião Salvador.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/PMC/202

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA.

Contratada: Reciclagens Forquilha Ltda

Objeto: Prorrogação do período de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prazo: 18/12/2022

Assinatura: 25/11/2022

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Claudio Eduardo Tiscoski

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/PMC/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: SCAR REEF ENTRETENIMENTO EIRELI

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 01/12/2022

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Mauricio Elias Cardoso

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/PMC/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: SCAR REEF ENTRETENIMENTO EIRELI

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 14/12/2022

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Mauricio Elias Cardoso

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: VIRTUAL AUTOMAÇÃO LTDA

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 15/02/2023

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Silmar Antonio Balbinot

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 374/PMC/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: SIDERCOMP INFORMATICA LTDA

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 17/02/2023

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Adilson Sebastião Salvador.

Aditivos

FMS – Fundo Municipal de Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/FMS/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: IMUNIZADORA ARARICA LTDA.

Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência, conforme artigo 65, incluso I, alínea c da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 07/01/2024

Assinatura: 12/12/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: João Alberto Librelato

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/FMS/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: SERVIOSOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 12/01/2024

Assinatura: 11/01/2023

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Sandra Marta Balbinot

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/FMS/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: SIDERCOMP INFORMÁTICA LTDA ME.

Objeto: Acréscimo Quantitativo, conforme artigo 65, incluso I, alínea c da Lei 8.666/93.

Valor: R\$15.750,00 (Quinze Mil setecentos e Cinquenta reais)

Assinatura: 31/01/2023

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Adilson Sebastião Salvador.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/FMS/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Contratada: LABORATORIO DAGOSTIN LTDA

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 31/12/2022

Assinatura: 15/12/2021

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Allan Jhones Amboni.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/FMS/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Contratada: LABORATORIO SANTA RITA LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 31/12/2022

Assinatura: 30/12/2021

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Lilian Ramos Kejelin.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/FMS/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Contratada: CLINICA SARA RIBEIRO SS

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 31/12/2021

Assinatura: 29/12/2022

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Christiano Justiniano de Medeiros Ribeiro.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/FMS/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: SOCIEDADE LITERARIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO – HOSPITAL SÃO JOSÉ

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 01/12/2022

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Isolene Lofi

Aditivo

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/FMAS/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA ME.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 141.762,60 (Cento e Quarenta e um mil e setecentos e sessenta e dois reais com sessenta centavos).

Assinatura: 13/12/2022.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Marcos Fernandes

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/FMAS/21

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: SIDERCOMP INFORMATICA LTDA

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 20/02/2023

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Adilson Sebastião Salvador.

Aditivo

FME - Fundação Municipal de Esportes

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/FME/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 31/12/2022

Assinatura: 30/12/2022

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Luiz Gustavo da Silva

Aditivo

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/FAMCRI/21

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: SIDERCOMP INFORMATICA LTDA

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 16/02/2023

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Adilson Sebastião Salvador

Atas

Governo Municipal de Criciúma

ATA 09 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 261/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 653516)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA NOTIFICAÇÃO A EMPRESA NCC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI PARA RATIFICAÇÃO DE PERMANENCIA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à construção de uma galeria pluvial com aduelas na ponte da rodovia Pedro Manoel Pereira, localizada no bairro Linha Batista - Município de Criciúma-SC. **(CONVÊNIO: CONTRATO FINISA Nº 0603768-52).**

Às dezesseis horas, do dia primeiro, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Soneto nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, NOTIFICAÇÃO a empresa NCC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI para retificação de permanência da condição de Microempresa, de acordo com a Lei Complementar nº. 123/2006. Abertos os trabalhos pelo Presidente da Comissão e.e., Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, ele informou aos membros da Comissão que em virtude da empresa NCC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI não se valer do seu direito de CONTRARRAÇÕES concedido pela Comissão na Ata 07 afim de se pronunciar a respeito da argumentação por parte da empresa ONE UP CONSTRUÇÕES LTDA de que ela (NCC), em data de 31/07/2022 por opção própria foi DESENQUADRADA DO SIMPLES NACIONAL, conforme demonstrado em captura de tela extraída do sítio da Receita Federal do Brasil (em anexo). Portanto, a Comissão, por unanimidade, decide **NOTIFICAR a empresa NCC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, para no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da publicação desta Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma, encaminhar, devidamente protocolada no protocolo da Diretoria de Logística – Setor de Licitações, declaração firmada por contador, representante legal da empresa

ou qualquer outro documento oficial, que comprove que se enquadra no limite estabelecido pela receita para Microempresas, sob pena de decair do direito do benefício de Microempresa concedido, com base na Lei Complementar nº 123/2006. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão e.e. deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quarta-feira), ao primeiro dia do mês de março do ano de 2023.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO - Presidente e.e.

ANTONIO DE OLIVEIRA - Membro-Secretário

OSMAR CORAL - Membro

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO - Membro

RONALDO JOSINO ALVES - Membro-suplente

ATA 03 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 013/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 653106)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO DOS NOMES PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA.

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 04 (quatro) agências de propaganda para atender a Administração Direta (Governo Central), Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundações de Cultura - FCC e de Esportes - FME, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Fundo do Saneamento Básico -FUNSAB.

Às oito horas e quarenta e cinco minutos, do dia primeiro, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de licitações localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para condução dos trabalhos alusivos ao sorteio público dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica que julgará as propostas técnicas na Concorrência Nº. 013/PMC/2023, em cumprimento ao disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, item 13 do Edital de Licitação e Edital de Sorteio Público.

Dando início aos trabalhos, o Presidente da Comissão de Licitações e.e. fez a leitura em voz alta dos nomes dos profissionais inscritos e deferidos, de acordo com a relação oficial publicada no Diário Oficial do Município Nº 3166 – Ano 14, do dia 15/02/2023 e ressaltou que não houve a presença de nenhum dos profissionais que concorrem ao sorteio.

Em seguida, o Presidente da Comissão de Licitações, fez consignar que não houve pedido de impugnação dos nomes que compõem a lista dos profissionais.

Dando prosseguimento, o Presidente da Comissão de Licitações, determinou que a metodologia escolhida para realização do sorteio, preservando-se a transparência e o correto cumprimento da Lei Federal Nº 12.232/2010, será feita da seguinte forma: os nomes completos de cada um dos profissionais foram apostos em pedaços separados de papel em branco, de idênticos tamanhos e forma. Em seguida foram embaralhados e dispostos sobre a mesa de trabalho, e escolhidos aleatoriamente, pelo Sr. Mauricio Bacis Guglielmi – Diretor de Logística do Município de Criciúma a pedido da Comissão, tendo sido sorteados os seguintes nomes:

a) Vinculados ao Município:

ORDEM	NOME	HABILITAÇÃO
01	Ana Carolina de Mattia Honorato	Jornalista
02	Jhulian Pereira Tomaz	Jornalista
03	Mariana Demétrio Francisconi	Marketing
04	Tiago da Silva	Jornalista
05	Débora Agostinho Correa	Jornalista
06	Débora Cristina de Souza	Marketing

b) Não vinculados ao Município:

ORDEM	NOME	HABILITAÇÃO
01	Sandro Gleston De Mattia	Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo
02	Karina Manarin Espindola	Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo
03	Anderson José de Jesus	Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo
04	Érik Borges Vieira	Jornalista
05	Antonio Pereira Rozeng	Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo
06	Marcelo de Bona Dias	Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo

Terminando o procedimento do sorteio, o Presidente da Comissão de Licitações, anunciou, então, a composição da Subcomissão Técnica:

2 (dois) membros **com vínculo** com o município:

- Ana Carolina de Mattia Honorato
- Jhulian Pereira Tomaz

1 (um) membro **sem vínculo** com o município:

- Sandro Gleston De Mattia

Esclareceu o Presidente da comissão de licitações que os demais profissionais sorteados e que não entram na composição da Subcomissão Técnica funcionarão como suplentes, observada a tabela respectiva e a ordem de classificação, no caso de afastamento justificado de algum titular.

Por fim, destacou o Presidente da Comissão de Licitações que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 11 da lei federal nº 12.232/2010, os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

Finalizado o sorteio, e eleito os membros titulares e suplentes, deu-se por encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente Ata, que eu, Antônio de Oliveira, Secretário da Comissão, digitei e assino juntamente com os demais membros e presentes que desejam assinar. Sala de Licitações, (quarta-feira), ao 1º dia do mês de março do ano de 2023.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO - Presidente e.e.

ANTONIO DE OLIVEIRA - Membro-Secretário

OSMAR CORAL - Membro

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO - Membro

RONALDO JOSINO ALVES - Membro-suplente

MAURICIO BACIS GUGLIEMI - DIRETOR DE LOGISTICA

Programa Inova Criciúma de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação - Conselho Municipal de Inovação

Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

PROGRAMA INOVA CRICIÚMA DE INCENTIVO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE APOIO A SOLUÇÕES INOVADORAS PARA CRICIÚMA EM APOIO À INDÚSTRIA LOCAL E À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXO AO MEMORANDO 039/2023

PROTOCOLO -	NOME	CNPJ
658.697	– ANELISE DA SILVA VALVASSORI	– 19.889.921/0001-85
658.795	– ROSANE GLISLERE DIMER	- 41.145.088/0001-17
658.803	– FELIPE GABRIEL FORCATTO PAES	– 47.769.624/0001-31
659.690	– EDUARDO PEREIRA PINI	- 49.191.377/0001-64
660.593	– LIFTY SOLUTIONS LTDA	- 46.620.877/0001-86
660.622	– R&M CONSULT – CONECTA E=MC2	– 26.958.791/0001-50
660.637	– LUCAS FERRARY CARNEIRO	- 45.307.404/0001-60
660.737	– HOLOLAB – LAB. DE INOVAÇÕES	- 34.722.246/0001-99
660.795	– ANDRESSA ORLANDIM ZANCHETTA	– 39.151.710/0001-58
660.796	– CAMILA SILVA DA CONCEIÇÃO	- 44.276.314/0001-97
660.801	– R&M CONSULT – SURFCAT	- 26.958.791/0001-50
660.804	– TRADE CRED TECNOLOGIA	- 31.296.400/0001-10
660.805	– NEPHTHYS SOFTWARE	- 47.847.229/0001-20
660.806	– HYAN DIAS TAVARES	- 42.379.360/0001-96
660.810	– FIRST CAPITAL	- 46.924.149/0001-68
660.811	– MATHEUS MARCOS FELISBINO	- 43.018.075/0001-02
660.917	– AZTECA SOFTWARE	- 29.979.144/0001-13
661.406	– EASY ALERT	- 43.308.309/0001-56
661.489	– SECUREDATA INFORMÁTICA	- 07.825.586/0001-72
661.779	– VINICIUS NETO BEM	- 44.051.855/0001-17

661.850	– ESTUDOS YUMI	- 37.634.747/0001-01
661.853	– AN2D TECNOLOGIA	- 37.458.720/0001-05
661.869	– PROXPECT TECNOLOGIA	- 37.210.577/0001-38
661.901	– BRUNO COAN BEZ BATTI	- 49.406.859/0001-94
662.029	– FAZENDO INSETOS BIOINSUMOS	- 47.843.576/0001-84
662.045	– ITAUNA ATLÉTICO CLUBE	- 80.166.010/0001-30
662.048	– PEDRO DE MEDEIROS ZIMMERMANN	- 49.136.446/0001-37
662.072	– RC RECRUTAMENTO	- 49.151.238/0001-07
662.082	– ROBERT CARGNIN GANÇALVES	- 49.419.144/0001-76
662.084	– DANIELLI ALVES DA ROSA	- 49.409.953/0001-05
662.109	– GABRIEL MORESCO – QUE BARBADA	- 46.230.468/0001-73
662.126	– TECHHOUSE LTDA	- 44.376.981/0001-41

Atenciosamente, **COMISSÃO DE SELEÇÃO E MONITORAMENTO.**

Oscar Rubem Klegues montedo - UNESC

Pamela Cabreira Milak - SATC

André Dalssasso - ACIC

Vilmar Bristot - IFSC

Edson dos Santos - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Aviso de Revogação

Governo Municipal de Criciúma

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMC/2023

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** torna público a **REVOGAÇÃO** do edital supracitado, que tem como por objetivo a aquisição toners e cartuchos de impressão, ambos originais e novos (primeiro uso), com vistas a atender as Secretarias da Administração Municipal de Criciúma/SC, para correção e readequação de vícios insanáveis ao processo.

Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº8.666/93.

Criciúma/SC, 01 de março de 2023.

MAURICIO BACIS GUGLIELMI - DIRETOR DE LOGÍSTICA (Assinado no original)

Aviso de Suspensão de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/PMC/2023

(Processo Administrativo n.º 653682 / 656996)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, torna público que, por interesse público e conveniência administrativa, **SUSPENDE** por tempo indeterminado a abertura do edital supracitado, que tem como objetivo a contratação de operadora que detém autorização para prestar o Serviço Móvel Pessoal – SMP, na cidade de Criciúma/SC, com linhas devidamente ativadas, associadas a um plano pós-pago de serviço, para uso em ligações para telefones fixos e móveis, de qualquer operadora, que possibilite o atendimento da contratante em todas as localidades atendidas pela autorizada, em sua área de prestação, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de longa distância nacional, devendo possuir sistema de gestão on-line e aquisição de aparelhos celulares para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Criciúma/SC e do 4º Batalhão de Bombeiro Militar – Criciúma/SC, para responder impugnações interpostas.

Criciúma, 01 de março de 2023.

TIAGO FERRO PAVAN - DIRETOR EXECUTIVO DE TI (assinado no original)

Respostas a Questionamentos de Licitantes

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 013/PMC/2023 – PUBLICIDADE

(Processo Administrativo nº. 653106)

RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS DE LICITANTES – 01

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** vem por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, em cumprimento ao disposto no item 22.16 do Edital, publicar os seguintes esclarecimentos a respeito de algumas dúvidas recebidas no e-mail editais@criciuma.sc.gov.br, referente ao instrumento em apreço:

1. Questionamento: O invólucro nº 1 pode ser retirado no dia do certame – 13 de março de 2023? Ou é preciso retirá-lo com antecedência?

Resposta: Pode, mas atente-se a alínea “c” das preliminares e ao item 5.3

2. Questionamento: O item 5.4 determina que o invólucro nº1 deve estar sem fechamento e sem rubrica. Ocorre que os invólucros podem ser enviados por correio ou outro meio similar de entrega. Nesse sentido, ressaltamos que a entrega o invólucro nº1 sem fechamento poderia acarretar alegações de identificação, por terceiros, dos invólucros não identificados. Para evitar isso esse invólucro como os demais deveria ser apresentado fechado (com cola).

Resposta: Sugestão acatada quanto ao item 5.4. A entrega do envelope 01 deverá ser fechado hermeticamente com cola.

3. Questionamento: O item 6.3.4.3 do edital prevê que a referida simulação, o preço das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso da Licitação.

No entanto, o edital faz menção a valores para o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária em consonância com novas tecnologias. Porém deixa claro que não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços.

Neste sentido, questionamos:

- As licitantes podem utilizar de mídias adquiridas através de “Leilão” (Facebook, Instagram e Google) em suas estratégias, mesmo não possuindo tais veículos tabelas de preços?

- A exemplo e especificamente, questionamos se as licitantes podem incluir em suas estratégias a veiculação/compra de mídia/impulsioneamento em rede sociais, youtube, anúncios na pesquisa do google e mídia programática

Resposta: Devem ser utilizados os valores referenciais de cada uma das plataformas, mas atentem-se ao previsto no item 6.3.4.3 “b”

4. Questionamento: Ainda no item 6.3.4.3 alínea d) devem ser desconsiderados os custos internos (valores Tabela Sinapro). Porém no Briefing no item 7 diz que é para considerar os custos de criação.

Qual devo seguir: desconsiderar ou considerar os custos internos (custos de Criação)?

Resposta: Não há contradição. Devem ser desconsiderados os honorários e custos internos sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores externos, ou seja, por terceiros, e devem ser considerados apenas os custos internos de criação e produção (SINAPRO) e veiculação (TABELA DE PREÇOS).

5. Questionamento: No Item 6.7 Repertório não especifica quantos exemplos de peças devem ser apresentados.

Diante disso posso entender que quem apresentar 1 peça ou apresentar 5 terá a mesma nota, pois essa informação não consta no edital e nem na valoração desse quesito. Está correto nosso entendimento?

Resposta: A Julgamento do quesito repertório dar-se-á conforme consta no Edital, item 7.2.3.

6. Questionamento: No item 6.3.3.4, item “b”, o texto diz o seguinte: b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;

Dúvidas: o que é considerado um kit? No caso de serem mais de uma peça, um kit conta como uma peça ou cada peça do kit conta individualmente?

Resposta: Cada peça, ainda que faça parte de um kit, será computada individualmente para fins de limitação prevista (até 10 “poderão ser apresentadas fisicamente”).

7. Questionamento: Existe limite para peças de repertório?

Resposta: Não.

8. Questionamento: Qual logomarca deve constar na campanha? Existe alguma identidade visual / logomarca deste projeto de reciclagem que precisa constar na campanha? Como essas logomarcas serão disponibilizadas?

Resposta: Não existe padrão vinculado a reciclagem, ou usa a da Prefeitura Municipal de Criciúma existente, ou se for criada logomarca própria para a campanha deve ser considerados os custos.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO - Presidente da Comissão de Licitações e.e. (Assinado no original)
